



| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 9865/2022 | 9847/2022 | 18/02/2022 12:28:32 | 18/02/2022 12:28:31 |

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

19/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 07/2022 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 14/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR OSMAR FRANCISCO, REFERENTE AOS INVESTIMENTOS NO HIFA-HOSPITAL MATERNO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.





EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

OFÍCIOS/PI/001/2022

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

DE: **Osmar Francisco (Chupeta)**

Vereador – Republicanos

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Victor da Silva Coelho

ASSUNTO: HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HIFA

O Vereador infra-assinado, do Partido Republicanos, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **Requer o seguinte:**

“Que seja enviado cópia deste referido documento ao Exmo. Prefeito Victor da Silva Coelho, requerendo as seguintes informações”:

- **Quais tem sido os valores financeiros, repassados para o Hospital Materno Infantil São Francisco de Assis – HIFA – de Cachoeiro de Itapemirim, na gestão passada e na atual até o momento?**
- **Quais foram as datas dos repasses?**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Houve prestação de contas? Favor nos enviar cópias das prestações de contas.
- Existiram e/ou existem alguns convênios com ou sem contrapartidas nestes períodos? Nos enviar relatórios (Extratos) dos investimentos detalhados.

Justificativa

Considerando a importância de uma transparência pública que deve nortear toda administração no interesse do bem comum. Esta é uma reivindicação dos cidadãos de nossa terra. Na certeza de poder contar com Vossa apreciação e resposta, aguardamos.

Sala das Sessões, 07 Fevereiro de 2022

Osmar Francisco (Chupeta)

Vereador – Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de fevereiro de 2022.

OF/CM/Nº 07/2022

Exmº. Sr.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PMCI

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Ex^a. para as providências cabíveis, os **Requerimentos de Informação de N^{os}. 13 e 14/2022**, de iniciativa dos **edís Brás Zagotto e Osmar Francisco, desta casa**, aprovado no Plenário deste Legislativo Municipal, na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022.

Solicitamos as providências cabíveis de Vossa S^a. para o cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: PROTOCOLO AUTOMÁTICO

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: Protocolo Automático

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de fevereiro de 2022.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMUS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 14/22 .

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 70566204

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600300034003000300031003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA** em 22/02/2022 15:13

Checksum: **496F594647FF623A107D93940EC73ECCE980D9634894D0DB00DE05EC59CF25B9**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003600300034003000300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMUS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Para: SEMUS - SUBSECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de indicação do vereador Osmar Francisco, referente à investimentos no HIFA - Hospital Materno Infantil São Francisco de Assis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de março de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - Mat. 70840601

Tramitado por, LUCIANA MATIAS DA SILVA ROCHA, Mat. 23328601



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600300037003200320033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEX WINGLER LUCAS** em **10/03/2022 16:24**

Checksum: **557786317377FE26D7B133730450A1B27769E8F10F3E5B04CF23BF878664C4FD**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003600300037003200320033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMUS - SUBSECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: SEMUS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Em resposta ao Ofício/PI/001/2022, no que diz respeito aos repasses ao Hospital Infantil Francisco de Assis de Cachoeiro de Itapemirim se faz necessário as seguintes considerações:

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde, mantém vigente o convênio nº 001/2019 celebrado com o Hifa tendo por objeto a Prestação de Serviço do Pronto Atendimento Infantil e o Contrato nº 33/2020 tendo por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de realização de exames laboratoriais e análise clínicas, ambos contratos não possuem nenhum vínculo de objeto hospitalar com o Hifa.

Além dos contratos apresentados, o Fundo Municipal de Saúde realiza convênio com o HIFA como mero repassador das Emendas Parlamentares destinadas ao hospital, não tendo obrigatoriedade de nenhuma contraprestação de serviço ao município, com exceção do convênio nº 04/2021.

Para melhores esclarecimentos, segue anexo todos os contratos e convênios firmados com o HIFA, como também os relatórios detalhados da despesa por exercício.

Quanto ao envio das Prestações de Contas, informa-se que foram apresentadas pelo Hifa e aprovadas através dos Relatórios Quadrimestrais pelo Conselho Municipal de Saúde, contudo as mesmas não se encontram arquivadas pela Secretaria Municipal de Saúde visto que à PMCI contratou empresa especializada na guarda e digitalização de todos os processos físicos.

A Semus encaminhou email a empresa responsável pela digitalização dos processos e estamos aguardando resposta e cópia das Prestações de Contas para envio a esta Câmara Municipal de Saúde de forma a complementar os documentos encaminhados.

Atenciosamente,





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de abril de 2022.

ALINE LIMA MOREIRA COUTO
SUBSECRETARIO - Mat. 14527

Tramitado por, ALINE LIMA MOREIRA COUTO, Mat. 14527



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600330037003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALINE LIMA MOREIRA COUTO** em 12/04/2022 11:57

Checksum: **2B07AB2B33632C6D9A09CE6CE04582016B987E4A1A4B0ECAE76157D7245EDA31**



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2018 Até 31/12/2018

Data de Emissão: 14/03/22 09:20
Máquina: PMCI-66547

| Nº Empenho | Data | Nº Ficha | Credor | Nº Processo | Nº Contrato | Valor Contrato | Nº Convênio | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago | Sld Emp a Pagar |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------|---------------|-------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------|-----------------|
| 0000178 | 02/01/2018 | 0002638 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-34326/2017 | | | | 1.469.721,28 | 1.469.721,28 | 1.469.721,28 | |
| 0000461 | 18/01/2018 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-29205/2015 | | | | 299.666,66 | 299.666,66 | 299.666,66 | |
| 0000828 | 22/02/2018 | 0002638 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-33101/2017 | | | | 240.960,00 | 166.271,24 | 87.480,00 | |
| 0000891 | 12/03/2018 | 0002639 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-33101/2017 | | | | 44.480,00 | 41.530,21 | 41.530,21 | |
| 0000919 | 16/03/2018 | 0002638 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-34326/2017 | | | | 1.323.131,72 | 1.323.131,72 | 1.323.131,72 | |
| 0001231 | 06/04/2018 | 0002638 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6750/2018 | | | | 349.920,00 | 233.280,00 | 233.280,00 | |
| 0001233 | 06/04/2018 | 0002639 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6750/2018 | | | | 300.000,00 | 71.742,23 | 71.742,23 | |
| 0001496 | 23/04/2018 | 0004537 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-34326/2017 | | | | 1.081.000,00 | 925.055,09 | 925.055,09 | |
| 0003905 | 28/09/2018 | 0004779 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0029856/2018 | | | | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | |
| 0003906 | 28/09/2018 | 0004809 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0029853/2018 | | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 0004451 | 01/11/2018 | 0002638 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-37734/2018 | | | | 1.150.835,38 | 1.150.835,38 | 1.150.835,38 | |
| Nº Reg: 000 | | | | | | | | 6.959.715,04 | 6.381.233,81 | 6.302.442,57 | 0,00 |



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/assinatura>
 com o identificador 3200390032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
 estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 14/03/22 09:20
Máquina: PMCI-66547

| Nº Empenho | Data | Nº Ficha | Credor | Nº Processo | Nº Contrato | Valor Contrato | Nº Convênio | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago | Slid Emp a Pagar |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------|---------------|-------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------|------------------|
| 0000049 | 02/01/2019 | 0002905 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6750/2018 | | | | 228.257,77 | 53.603,74 | 53.603,74 | |
| 0000050 | 02/01/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6750/2018 | | | | 116.640,00 | 116.640,00 | 116.640,00 | |
| 0000051 | 02/01/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-37734/2018 | | | | 3.435.632,53 | 3.435.632,53 | 3.435.632,53 | |
| 0000143 | 08/01/2019 | 0003612 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-40196/2015 | | | | 8.943,62 | 8.943,62 | 8.943,62 | |
| 0002293 | 15/04/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-10178/2019 | | | | 174.960,00 | 174.960,00 | 174.960,00 | |
| 0002294 | 15/04/2019 | 0002905 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-10178/2019 | | | | 150.000,00 | 82.063,57 | 82.063,57 | |
| 0004603 | 12/07/2019 | 0002904 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-20651/2019 | | | | 301.823,55 | 301.823,55 | 301.823,55 | |
| 0004604 | 12/07/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-20651/2019 | | | | 185.815,02 | 185.815,02 | 185.815,02 | |
| 0006542 | 02/10/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 87.480,00 | 87.480,00 | 87.480,00 | |
| 0006543 | 02/10/2019 | 0002904 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 75.000,00 | | | |
| 0006703 | 11/10/2019 | 0002904 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-20651/2019 | | | | 265.329,46 | 265.329,46 | 265.329,46 | |
| 0007131 | 23/10/2019 | 0002905 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | |
| 0008737 | 13/12/2019 | 0002903 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 509.543,66 | 509.543,66 | 509.543,66 | |
| 0008738 | 13/12/2019 | 0002904 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 510.308,62 | 510.308,62 | 510.308,62 | |
| 0008745 | 13/12/2019 | 0005675 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-41801/2019 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| Nº Reg: 000 | | | | | | | | 6.274.734,23 | 5.957.143,77 | 5.957.143,77 | 0,00 |



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/assint/ade>
 com o identificador 3200390032003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
 estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2020 Até 31/12/2020

Data de Emissão: 14/03/22 09:20
Máquina: PMCI-66547

| Nº Empenho | Data | Nº Ficha | Credor | Nº Processo | Nº Contrato | Valor Contrato | Nº Convênio | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago | Slid Emp a Pagar |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------|---------------|-------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------|------------------|
| 0000034 | 02/01/2020 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 87.480,00 | 87.480,00 | 87.480,00 | |
| 0000035 | 02/01/2020 | 0003164 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 50.000,00 | | | |
| 0000524 | 03/02/2020 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 4.109.326,00 | 4.048.326,00 | 4.048.326,00 | |
| 0000525 | 03/02/2020 | 0003163 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 510.308,62 | 510.308,62 | 510.308,62 | |
| 0001215 | 28/02/2020 | 0004010 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-45777/2019 | | | | 550.984,97 | 550.984,97 | | |
| 0001434 | 12/03/2020 | 0004011 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-45777/2019 | | | | 550.984,97 | 550.984,97 | 550.984,97 | |
| 0002927 | 29/04/2020 | 0003404 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 150.000,00 | 77.814,77 | 77.814,77 | |
| 0002928 | 29/04/2020 | 0003402 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 43.000,00 | 43.000,00 | 43.000,00 | |
| 0003012 | 08/05/2020 | 0004011 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6575/2020 | | | | 159.491,84 | 159.491,84 | 159.491,84 | |
| 0003735 | 03/06/2020 | 0003403 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-12793/2020 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| 0003743 | 03/06/2020 | 0003402 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 131.960,00 | 131.960,00 | 131.960,00 | |
| 0004983 | 30/07/2020 | 0003402 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 29.160,00 | 29.160,00 | 29.160,00 | |
| 0006612 | 15/10/2020 | 0006418 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 122.000,00 | 97.256,40 | 97.256,40 | |
| 0007419 | 13/11/2020 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 497.245,32 | 497.245,32 | 497.245,32 | |
| 0008201 | 11/12/2020 | 0006418 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 45.175,00 | 36.450,00 | 36.450,00 | |
| 0008202 | 11/12/2020 | 0003404 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-31799/2019 | | | | 16.275,00 | 13.029,62 | 13.029,62 | |
| 0008299 | 18/12/2020 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 510.241,79 | 510.241,79 | 510.241,79 | |
| 0008953 | 22/12/2020 | 0006925 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-45777/2019 | | | | 550.984,97 | 550.984,97 | 550.984,97 | |
| 0008970 | 30/12/2020 | 0006925 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-6575/2020 | | | | 159.491,84 | 159.491,84 | 159.491,84 | |
| Nº Reg: 000 | | | | | | | | 8.424.110,32 | 8.204.211,11 | 7.653.226,14 | 0,00 |



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/assintfide> com o identificador 3200390032003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021

Data de Emissão: 14/03/22 09:20
Máquina: PMCI-66547

| Nº Empenho | Data | Nº Ficha | Credor | Nº Processo | Nº Contrato | Valor Contrato | Nº Convênio | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago | Slid a Liquidar | Slid Emp a Pagar |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------|---------------|----------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------|-----------------|------------------|
| 0000089 | 04/01/2021 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-43328/2019 | | | | 5.000.000,00 | 4.961.051,50 | 4.961.051,50 | 38.948,50 | 38.948,50 |
| 0000090 | 04/01/2021 | 0006633 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5143328/2019 | | | | 565.490,52 | 565.490,52 | 565.490,52 | | |
| 0000098 | 04/01/2021 | 0003402 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 444.753,40 | 492.935,88 | 437.341,26 | 7.412,14 | 7.412,14 |
| 0000099 | 04/01/2021 | 0006695 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 199.997,01 | 29.750,33 | 29.750,33 | | |
| 0000100 | 04/01/2021 | 0003402 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 2.872,89 | | | 2.872,89 | 2.872,89 |
| 0001881 | 22/04/2021 | 0006755 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 51-28456/2020 | | | | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| 0002511 | 10/05/2021 | 0006695 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 170.242,57 | 164.445,32 | 150.072,70 | 20.169,87 | 20.169,87 |
| 0006315 | 03/11/2021 | 0007109 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 166.782,53 | 166.782,51 | 166.782,51 | 0,02 | 0,02 |
| 0006951 | 14/12/2021 | 0003162 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0241845/2021 | | | | 511.886,44 | 511.886,44 | 511.886,44 | | |
| 0007413 | 30/12/2021 | 0007109 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0246658/2021 | | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Nº Reg: 000 | | | | | | | | 7.612.025,36 | 7.292.342,50 | 7.222.375,26 | 219.403,42 | 219.403,42 |



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/assintfide> com o identificador 3200390032003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2022 Até 31/12/2022

Data de Emissão: 14/03/22 09:20
Máquina: PMCI-66547

| Nº Empenho | Data | Nº Ficha | Credor | Nº Processo | Nº Contrato | Valor Contrato | Nº Convênio | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago | Slid a Liquidar | Slid Emp a Pagar |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------|--------------|----------------|----------------|-------------|--------------|---------------|------------|-----------------|------------------|
| 0000096 | 20/01/2022 | 0000185 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0241845/2022 | | | | 5.070.165,25 | 489.048,32 | | 4.581.116,93 | 5.070.165,25 |
| 0000097 | 20/01/2022 | 0000186 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 0241845/2022 | | | | 513.416,37 | 513.416,37 | 513.416,37 | | |
| 0000490 | 28/01/2022 | 0000330 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 101.436,23 | 16.638,77 | 16.638,77 | 84.797,46 | 84.797,46 |
| 0000491 | 28/01/2022 | 0000329 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 333.565,05 | 111.188,34 | 111.188,34 | 222.376,71 | 222.376,71 |
| 0000683 | 04/02/2022 | 0000329 | HOSPITAL INFANTIL F.ASSIS-C.ES.J.RI | 5117400/2020 | 000033FMS/2020 | 870.000,00 | | 55.594,17 | | | 55.594,17 | 55.594,17 |
| Nº Reg: 000 | | | | | | | | 6.074.177,07 | 1.130.291,80 | 641.243,48 | 4.943.885,27 | 5.432.933,59 |



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/assint/idade>
 com o identificador 3200390032003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONVÊNIO Nº 001 /2019 - FMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA DOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 – 43328/2019** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto a Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica.

1.2 – Compõe o elenco de ações e serviços de Urgência Pediátrica objeto deste instrumento:

- 1.2.1 Atendimento de Urgência: compreende o exame inicial e o acompanhamento ao paciente em situação de urgência;
- 1.2.2 Atendimento com observação de até 24 horas;
- 1.2.3 Acolhimento com Classificação de Risco;
- 1.2.4 Atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos atendidos no PAI;
- 1.2.5 Atendimento de profissional de nível superior (não médico);
- 1.2.6 Diagnóstico em radiologia, análises clínicas e eletrocardiograma;
- 1.2.7 Atenção nutricional para pacientes em observação quando indicado;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fls.1/9



fls. 18

- 1.3 – Os serviços conveniados devem atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.
- 1.4 – O serviço objeto do presente convênio, limita-se ao atendimento a crianças de 0 a 12 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo a Concedente garantir o acolhimento e o atendimento dos pacientes referenciados através da Classificação de Risco do Conveniado, objetivando proporcionar ao Conveniente as condições ideais para manter o atendimento de urgência, objeto da prestação de serviço;
- b) Os serviços ora conveniados estão referenciados na base territorial populacional municipal e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da SEMUS, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros da SEMUS previsto no orçamento do Município;
- c) A gratuidade aos munícipes das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
- e) O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;

2.2 – Na execução do presente Convênio, no tocante ao atendimento médico, o CONVENIENTE obriga-se a cumprir o que preconiza a Resolução do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo de nº 229/2010.

2.3 – Os serviços que constituem o presente Convênio, a serem ofertados pelo CONVENIENTE à clientela especificada no item anterior, serão realizados 24 horas, ininterruptamente, na Unidade de Pronto Atendimento Infantil “Dr. Gilson Carone”, situada na Rua Estrela do Norte, s/nº, Bairro Sumaré e na Unidade de Pronto Atendimento Infantil situada a Av. Bolívar de Abreu, s/nº Bairro Aquidaban, de forma não exclusiva.

2.4. Toda infraestrutura física para execução dos serviços objeto deste Convênio, competirá ao CONVENIENTE, estrutura esta que dispõe de ambientes num nível de conforto e qualidade aos profissionais que atuam na execução do objeto e de igual valor aos usuários do serviço.

2.5. O CONVENIENTE deverá disponibilizar, para execução do Convênio, os seguintes profissionais de acordo com o quadro de escala por função:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.398-000



5252 Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 19

Fls.2/9

Wray

| Cargos | 08:00 às 18:00 | 07:00 às 19:00 | 19:00 às 07:00 | 07:00 às 13:00 |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Médico responsável 40h | 1 | - | - | - |
| Médico plantonista 12 x 36 | - | 3 | 2 | - |
| Coordenação 40 hs | 1 | - | - | - |
| Recepcionista 12 x 36 | - | 3 | 2 | - |
| Enfermeiro coordenador 40 h | 1 | - | - | - |
| Enfermeiro 12 x 60 | - | 1 | 1 | - |
| Técnico Laboratório 12x 36 | - | 1 | 1 | - |
| Assistente Social | - | - | - | 1 |
| Técnico de enfermagem 12 x 36 | - | 3 | 2 | - |
| Copeira | - | 1 | - | - |
| Menor | - | - | - | 1 |
| Motorista | - | 1 | 1 | - |
| Agente Vigilância 12 x 36 | - | 1 | 1 | - |
| Auxiliar de limpeza 12 x 36 | - | 2 | 1 | - |

2.6. Outros procedimentos para regular a execução deste Convênio, não previstos neste instrumento, devem ser adotados com a anuência dos partícipes (CONCEDENTE/CONVENENTE), para atuar no sentido do fiel cumprimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- A educação permanente de recursos humanos;
- O aprimoramento da atenção à saúde básica.
-

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – São encargos do CONVENENTE:

- Participar das políticas prioritárias do SUS;
- Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecno vigilância em saúde;
- Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- Adotar procedimentos similares aos previstos da Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Convênio;
- Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.



- g) Manter sistema de apropriação de custos;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- i) Manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em CONTA BANCÁRIA individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- j) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- k) Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos transferidos conforme estabelecida na cláusula décima terceira - da prestação de contas;
- l) Manter os salários do quadro de apoio de acordo com a convenção coletiva das categorias tais como: enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros, podendo o CONVENENTE, efetuar pagamentos acima do valor de convenção, em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade de salário.
- m) Realizar a prestação de contas da forma previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, devidamente aprovada entre os partícipes, que é parte integrante deste Convênio.

4.1.1 Destaca-se ainda como encargo do CONVENENTE, proceder, através de financiamento específico do Demonstrativo Sintético Orçamentário dar publicidade a participação do CONCEDENTE através de placa ilustrativa na fachada da instituição e desenvolver em parceria ações educativas voltadas para a saúde da criança.

4.2- São encargos do CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENENTE, conforme a cláusula sexta;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e de serviços de saúde;
- e) Exigir do CONVENENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal e previdenciária;
- f) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio, nos moldes previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS que é parte integrante deste termo;
- g) Estruturar serviço de referência para acolher os pacientes encaminhados pelo CONVENENTE de acordo com sua classificação de risco, quando ultrapassado o limite do objeto deste instrumento;
- h) Publicar o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor global do presente Convênio é de **R\$ 6.075.732,31** (seis milhões, setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), pagos em 12 (doze) parcelas a serem transferidos ao CONVENENTE conforme POA, que é parte integrante deste convênio.

5.2 - No valor conveniado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais e não operacionais encargos e os demais ônus que incidem ou venham a incidir nos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quinta em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas vinculadas no Demonstrativo Sintético Orçamentário.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 21

Fls.4/9



6.2 – A transferência dos recursos conveniados para manutenção dos serviços prestados pelo HIFA, será efetuado pelo Município, até o primeiro dia útil de cada mês.

6.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.5 – O não cumprindo por parte do CONCEDENTE do prazo estabelecido no item 6.2, implicará ao mesmo no pagamento ao Conveniente do valor da parcela em atraso, corrigida monetariamente com acrescido de juros e multas legais, contatos a partir do primeiro dia de atraso até o efetivo pagamento, nos moldes da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com Recursos provenientes do Recursos Próprios – Fundo de Saúde. à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE – 16.02
DOTAÇÃO: 1602.103116322.111
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.42
FICHA-FONTE: 2903 – 121100000000



ÓRGÃO/UNIDADE – 16.02
DOTAÇÃO: 1602.103116322.111
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.42
FICHA-FONTE: 2904 – 121200001001

7.2 - A previsão orçamentária destinada a cobrir as despesas referentes ao exercício de 2020 deverá estar incluída no Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim de 2020, sendo que, caso não ocorra, extinguir-se-á o convênio automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1 - O convênio contará com uma Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

8.2 - A referida comissão será constituída por um representante da CONCEDENTE, indicado pela SEMUS, um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do CONVENENTE, devendo reunir-se uma vez a cada trimestre, cabendo a citada comissão e/ou a cada membro a responsabilidade de comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

8.4 - A CONVENENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Fls.5/9



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 22

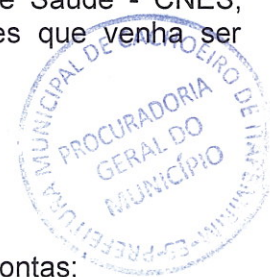
8.5 - A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

8.6 - A atuação da comissão em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONVENENTE, no que concerne aos funcionários contratados, a sua execução e às implicações próximas ou remotas, perante o CONCEDENTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

9.1 - O CONVENENTE se obriga a encaminhar ao CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos / informações:

- a) Relatórios Mensais elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a produção dos serviços de saúde;
- b) Qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- c) Parecer técnico do conselho fiscal do conveniado;
- d) Extrato bancário da conta específica do Convênio do período executado;
- e) Relatório de execução financeira com os documentos x cópia do cheque;
- f) Conciliação bancária x documentos contábeis;
- g) Lista de atendimentos por médico atendente;
- h) Lista de materiais e medicamentos usados no período da prestação de contas;
- i) Planilha de custo do plano de trabalho (previsto x realizado por rubrica);
- j) Planilha contendo nº de atendimentos diários;
- k) Relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela CONCEDENTE;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENENTE, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de pagamento de procedimentos em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

10.2 - Havendo contratação entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será de 12 (doze) meses.

11.2 - Sempre que necessário, mediante solicitação da CONVENENTE ou do CONCEDENTE devidamente justificada, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

11.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 23

Fls.6/9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

12.2 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária à efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas final, após repasse da última parcela, deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término do convênio e será constituída dos documentos abaixo:

- a) Relatório final de cumprimento do objeto, elaborado pelo hospital referente às atividades desenvolvidas, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados, bem como, a situação das metas e ações pactuadas com informações acerca da realização de reuniões das comissões, seminários, eventos de capacitação, implantação de Sistemas de Informação, melhorias, adequações dos serviços e outras que julgar importantes para o bem estar da população atendida;
- b) Cópia do extrato de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório de avaliação final emitido por comissão formalmente designada pela SEMUS.

13.1.1 - Fica consignado, que a prestação de contas final prevista no item 13.1., se dará quando o convênio não for mais prorrogado entre os partícipes, e não a cada 12 meses de execução dos serviços;

13.2 - A prestação de contas do instrumento em questão deverá ser feita conforme premissas básicas do POA, que é parte integrante do referido termo, não podendo qualquer dos partícipes alegar desconhecimento ou realizar alteração unilateral na forma de prestação de contas do presente convênio;

13.3 - As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

13.4 - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a CONCEDENTE poderá conceder ainda, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme a conveniência dos partícipes, para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

13.5 - Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a CONCEDENTE adotará as providências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.2 - A parte interessada poderá denunciar o presente convênio, desde que comunique a outra, por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

14.3 - Havendo denúncia do convênio, deve ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, levando-se em consideração o prazo mencionado no item 14.2, para o encerramento do convênio.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 24

Fls. 7/9



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

15.2 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

17.1 - A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza a CONCEDENTE a suspender os recursos e a rescindir o convênio.

17.2 - A liberação das parcelas do convênio pela CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, respeitando o princípio contraditório e da ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE;
- b) Quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) Quando for descumprida, pela CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

17.3 - A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) Não for executado o objeto da avença;
- b) Não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) Nos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

17.4 - A CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta da CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

17.5 - O CONVENIENTE fica obrigada a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

17.6 - Fica ainda o CONVENIENTE obrigada a aplicar no objeto do convênio, eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixada no ajuste.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio por intermédio da Gerência de Contratos, Convênios e Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Fls.8/9



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 25



Serviços Internos – SEMASI, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação, em estrita conformidade com a legislação aplicável a matéria e respeito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade dos atos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

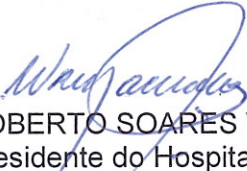
Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.



Cachoeiro de Itapemirim (ES), 10 de dezembro de 2019.




LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1.  2. 



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 - FMS****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 – 43328/2019** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objeto a alteração do subitem 2.3 do Convênio 001/2019 firmado em 10/12/2019, conforme OFICIO HIFA/ATS Nº 028/2020 de 13/02/2020 onde a instituição comunica a unificação dos endereços dos serviços de Pronto Atendimento Infantil, objeto do convênio.

2.3- Os serviços que constituem o presente convênio, a serem ofertados pelo CONVENENTE à clientela especificada no item anterior, serão realizados 24 horas, ininterruptamente, na Unidade de Pronto Atendimento Infantil situada a Avenida Bolivar de Abreu, s/nº Bairro Aquidabam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, s/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.300-070

Tel.: 28 3155-1111

www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 27

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 10 de março de 2020.


LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde




WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil



1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 - FMS

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 031.499.617-69 e Portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Srª LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Srº WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e inscrito no CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 - 43328/2019** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 197 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente 1º Termo Apostilamento ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente 1º Termo Apostilamento, tem por objeto a alteração do subitem 2.5 do Convênio 001/2019 firmado em 10/12/2019, conforme OFICIO HIFA/ATS Nº 071/2020 de 22/04/2020 onde a instituição solicita alteração no Plano de Trabalho inicialmente aprovado quando da celebração do referido convênio.

1.2-O CONVENENTE deverá disponibilizar, para execução do Convênio, os seguintes profissionais de acordo com o quadro de escala por função:

| Cargos | 08:00 às 18:00 | 07:00 às 19:00 | 19:00 às 07:00 | 07:00 às 13:00 |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Médico responsável 40h | 1 | - | - | - |

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.300-000

Tel.: 28 3155 - 5000

www.cachoeiro.es.gov.br


 Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390032003200310037003A00540052004100, Documento
 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fls.: 151
 SEMAD/SGAD/GCC
 Ass.: *[assinatura]*

| | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|
| Médico plantonista 12 x 36 | - | 3 | 2 | - |
| Coordenação 40 hs | 1 | - | - | - |
| Recepcionista 12 x 36 | - | 2 | 2 | - |
| Enfermeiro coordenador 40 h | 1 | - | - | - |
| Enfermeiro 12 x 60 | - | 1 | 1 | - |
| Técnico de enfermagem 12 x 36 | - | 3 | 2 | - |
| Técnico Laboratório 12x 36 | - | 1 | 1 | - |
| Técnico de Radiologia | - | 1 | 1 | - |
| Copeira | - | 1 | - | - |
| Menor | - | - | - | 1 |
| Motorista | - | 1 | - | - |
| Agente Vigilância 12 x 36 | - | 1 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais 12 x 36 | - | 2 | 1 | - |



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 15 de junho de 2020.

[assinatura]
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
 Secretário Municipal de Saúde

[assinatura]
WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
 Presidente do Hospital Infantil

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferrovários

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29050-000

Tel.: 28 3155 - 5000

www.cachoeiro.es.gov.br

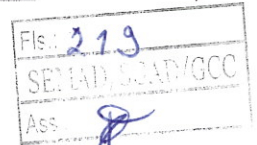


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390032003200310037003A00540052004100, Documento
 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
 Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 30

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001-2019-FMS



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001-2019-FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.



O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 031.499.617-69 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 973.615 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 015.456.877-57, nomeada pelo Decreto nº 29.960 de 23/11/2020, doravante denominado CONCEDENTE e o HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS", com sede à Rua Coronel Guardia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada CONVENIENTE, em conformidade com os autos do processo administrativo sob Protocolo nº 51 - 43328/2019 e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.586 de 21.06.93 e suas alterações no que couber; no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS), na Portaria nº. 3.123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do convênio 001/2019, Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica.

1.2 - Compõe o elenco de ações e serviços de Urgência Pediátrica objeto deste instrumento:

- 1.2.1 Atendimento de Urgência: compreende o exame inicial e o acompanhamento ao paciente em situação de urgência;
- 1.2.2 Atendimento com observação de até 24 horas;
- 1.2.3 Acolhimento com Classificação de Risco;
- 1.2.4 Atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos atendidos no PAI;
- 1.2.5 Atendimento de profissional de nível superior (não médico);
- 1.2.6 Diagnóstico em radiologia, análises clínicas e eletrocardiograma;

[assinatura]

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 57 nº - Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29.300-070

Tel.: 28 3155-5200

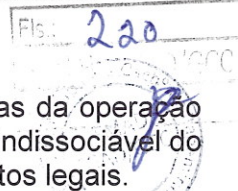
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls: 31



- 1.3 – Os serviços conveniados devem atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.
- 1.4 – O serviço objeto do presente convênio, limita-se ao atendimento a crianças de 0 a 12 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Com o presente termo o contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos do presente convênio serão decorrentes das contas das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 16.02

Programa de Trabalho: 1030216332.111

Despesa: 33903950000

Ficha: 3162

Fonte de Recurso: 121100000000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde

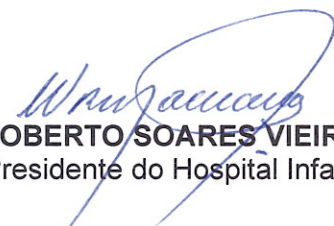
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 09 de dezembro de 2020.


ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde em Exercício


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1.  _____ 02.  _____

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.368-000

Tel.: 28 3155-
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200320031003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2º TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 - FMS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 – FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim-Cep. 29.308-050, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALEX WINGLER LUCAS brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 031.996.767-07 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.251-171 nomeado conforme Decreto nº 30.203 de 18/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob Protocolo nº 205362/2021 e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolve celebrar unilateralmente o 2º Termo de Apostilamento/Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Apostilamento/Aditivo ao convênio 001/2019 tem por objeto adequação dos itens suprimidos e remanejamentos conforme processo administrativo 205362/2021 constantes da planilha de custos lançada no referido processo, e em observância aos limites impostos pelo §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, o Decreto Federal 6.170/2007.
- 1.2 – Os serviços conveniados devem atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA e planilha de custos os quais se tornam parte integrante e indissociável do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº - Ferrovários

Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155 - 5233

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200320034003A00540052004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil



fls. 33

1.3 – O serviço objeto do presente convênio, limita-se ao atendimento a crianças de 0 a 12 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- A redução do saldo remanescente do Convênio nº 001/2019 referente ao período de 24/09/2021 a 08/12/2021, é de **R\$ 41.461,34** (quarenta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), respeitando-se os limites do Artigo 65, § 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

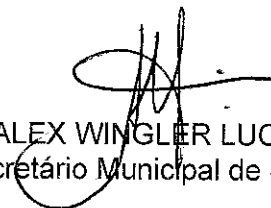
3.1 – O início da vigência do presente Termo de Apostilamento/Aditivo será de acordo com a data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- As demais Cláusulas e disposições do Convênio originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 24 de Setembro de 2021.



ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde



3º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/20219 - FMS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pela Sr **ALEX WINGLER LUCAS**, brasileiro, funcionário público, Portador da Carteira de Identidade Nº RG nº 1.251-171 conforme Decreto nº 30.203 de 19/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob o nº **241845/2021** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio 001/2019 - Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica.

1.2 - Compõe o elenco de ações e serviços de Urgência Pediátrica objeto deste instrumento:

1.2.1 Atendimento de Urgência: compreende o exame inicial e o acompanhamento ao paciente em situação de urgência;

1.2.2 Atendimento com observação de até 24 horas;

1.2.3 Acolhimento com Classificação de Risco;

1.2.4 Atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos atendidos no PAI;

1.2.5 Atendimento de profissional de nível superior (não médico);

1.2.6 Diagnóstico em radiologia, análises clínicas e eletrocardiograma;

1.2.7 Atenção nutricional para pacientes em observação quando indicado;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155-5753
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200320037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1.3 - Os serviços conveniados devem atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.
– O serviço objeto do presente convênio, limita-se ao atendimento a crianças de 0 a 12 anos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Com o presente termo o contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor global do presente contrato é de R\$ **6.095.468,06** (seis milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos provenientes da conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030116322.111
Despesa: 33.90.39.50.0000
Ficha – Fonte: 3162– 121100000000

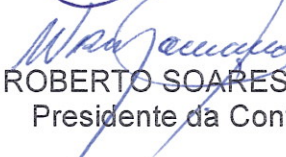
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1-As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2021.


ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente da Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155-5252
www.caci.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200320037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





HOSPITAL MATERNO INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"

Rua Coronel Guárdia, 100, Bairro Sumaré, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656
E-mail: secretaria@hifa.org.br Site: www.hifa.org.br

PLANO OPERATIVO



1. Objetivos e Metas Programáticas da Operação

| Ordem | Objetivos | Metas | Indicadores | Meios de verificação |
|-------|---|---|--|---|
| 1 | Manter sistema de atendimento por classificação de risco. | Atender com foco no acolhimento diferenciado de enfermagem. | Projeto Estruturado e em pleno funcionamento com a equipe de enfermagem atuante. | Verificação de área própria de atendimento e relatório de atendimento mensal por risco. |
| 2 | Atender demandas de Pronto Atendimento referenciadas do PSF e do PACS de Cachoeiro de Itapemirim. | Manter sistema de atendimento às Unidades de PACS e PSF. | Atender 100% dos encaminhamentos de Pronto Atendimento das referidas Unidades. | Relatório de atendimentos por bairros. |
| 3 | Disponer de atendimento em horário ininterrupto no PAI 07 dias por semana. | Garantir atendimento em horário ininterrupto no PAI 07 dias por semana. | Disponer de escala no horário estabelecido com no mínimo 2 médicos de plantão. | Escala de médicos disponíveis no horário estabelecido. |
| 4 | Disponer mensalmente relatórios de atendimentos do PAI. | Encaminhar mensalmente relatórios de atendimentos do PAI. | Atender Relatório conforme estabelecido pela SEMUS. | Relatório exigido. |







HOSPITAL MATERNO INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"

Rua Coronel Guárdia, 100, Bairro Sumaré, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656
E-mail: secretaria@hifa.org.br Site: www.hifa.org.br

2. Dados Cadastrais

| | | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|-----------------------------|---|-----------------------------|
| Órgão/Entidade Preponente Hospital Infantil "Francisco de Assis" | | | | CNPJ 27.192.590/0001-58 | |
| Endereço Rua Coronel Guárdia, 100 - Centro | | | | | |
| Cidade Cachoeiro de Itapemirim | | UF ES | CEP 29.300-070 | DDD/Telefone (28) 2101-5646 | E.A. Filantrópica |
| Conta Corrente | | Banco BANESTES | Agência 115 | Praça de Pagamento Cachoeiro - Centro | |
| Nome do Responsável Winston Roberto Soares Vieira Machado | | | | CPF 049.111.807-49 | |
| Órgão Exp. SPTC-ES | Cargo Presidente | | Função Presidente | | Matrícula |
| Endereço Rua Coronel Guárdia, 100 - Centro - Cach. Itapemirim-ES | | | | CEP 29.300-070 | |

3. Outros Partícipes

| | | | |
|--|--|-----------------------------------|-----------------------------|
| Nome/Razão Social Jailton Alves Pedroso | | CNPJ/CPF 689.389.936-04 | E.A. Filantrópica |
| Endereço Rua Coronel Guárdia, 100 - Centro - Cach. Itapemirim-ES | | | CEP 29.300-070 |

Handwritten signature and initials



4. Descrição do Projeto / Atividade

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|--|--|---------|
| | Prestação de Serviços do PAI – Pronto Atendimento Infantil | 12/2021 |
| Identificação do Objeto: | | |
| Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica. | | |
| Justificativa da Proposição: | | |
| <p>a) Exigências da Lei Orgânica da Saúde em manter e/ou contratar serviços de atenção básica a população do Município de Cachoeiro de Itapemirim.</p> <p>a) Manter em pleno funcionamento serviços de suporte mais avançado para atendimento referenciado às unidades tradicionais de saúde e unidades da estratégia de saúde da família, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.</p> | | |

5. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|------------|-----------------------------|------------------|--------|---------|---------|
| | | | Unidade | Quant. | Início | Término |
| 01 | Atividade | Serviço Médico Ambulatorial | Valor | - | 12/2021 | 11/2022 |

6. Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------|-------------------------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | Atividade | | | |
| Total Geral | | R\$ 6.095.468,06 | | |

f. Wang



7. Premissas Básicas para Prestação de Contas

Com base no estudo para apuração do valor de financiamento da prestação de serviços, o CONVENENTE deverá seguir algumas premissas básicas importantes:

- O valor mensal segue o cronograma de pagamento deste POA e deverá ser pago na data aqui estabelecida, sob o regime de caixa, e todos os pagamentos deverão ser realizados pela conta corrente do convênio;
- A prestação de contas terá como base para apresentação dos gastos realizados as contas do Demonstrativo Sintético Orçamentário, e suas respectivas rubricas, conforme se demonstra a seguir:

| CONTAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|------------|-----------|
| 01 - CUSTO DE PESSOAL | DOC | MC |
| Pessoal de Apoio Diurno | CC | V |
| Médicos Plantonistas Diurno | CC | V |
| Pessoal de Apoio Noturno | CC | V |
| Médicos Plantonistas Noturno | CC | V |
| Médico Coordenador | CC | V |
| Refeição de Funcionários (nutrição) | CC | V |
| Uniformes e EPI | CC | V |
| Exames Admissionais (SESMET) | NF | F |
| 02 - CUSTO DE INSUMOS | | |
| Medicamentos | CC | V |
| Material Hospitalares | CC | V |
| Gases Medicinais | CC | V |
| Material de Copa e Cozinha | CC | V |
| Material de Manutenção e Segurança | CC | V |
| Material de Higienização | CC | V |
| Material de Expediente | CC | V |
| Exames SADT - RAIOS X | CC | V |
| Exames SADT - LABORATÓRIO | CC | V |
| 03 - CUSTO DE DESPESAS GERAIS | | |
| Contratos de Terceiros (dedetização, limpeza de caixa d'água, ar-condicionado e outros) | NF | V |
| Auditoria | CC | F |
| Coleta de Resíduos Hospitalar | CC | V |
| Lavanderia | CC | V |
| Custo de Manutenção | CC | V |
| Vigilância Terceirizada | CC | V |
| 04 - TAXA ADMINISTRATIVA | | F |

Poderão ocorrer compensações entre as rubricas para mais ou para menos, podendo haver remanejamento entre os grupos de despesas.

f. Wany



Siglas:

DOC - Documento
MC - Método de Cobrança
CC - Centro de Custos
REC - Recibo
NF - Nota Fiscal
F - Fixo
V - Variável

01 - Custo de Pessoal:

- a) O Conveniente apresentará o valor total dos salários do pessoal à disposição do convênio, através da comprovação de escala de trabalho, sendo acrescido no salário bruto de cada colaborador o percentual de 39,63% (valor fixo deste contrato, originário do estudo do orçamento da prestação de serviços).
- b) O custeio de alimentação voltado para funcionários será originado do custeio total do SND do HIFA, sendo atribuído ao Serviço de PAI o percentual relativo aos funcionários constantes nas escalas de trabalho. Será acrescido eventual custos com refeições de pacientes e/ou acompanhantes
- c) As rubricas com custeio de **Uniformes** e **EPI** e **SESMET** serão apresentadas com notas fiscais de seus respectivos fornecedores, sendo atribuído o orçamento estabelecido neste instrumento.

02 - Custo de Insumos:

As rubricas que compõem esta conta são extraídas diretamente do ERP do HIFA - Hospital Infantil Francisco de Assis, denominado de MV - Sistemas, que dará as informações notoriedade, bem como a necessária rastreabilidade para averiguação da Comissão de Monitoramento.

Tais rubricas são originárias do plano de contas contábil do HIFA e são apresentadas na mesma simbologia por centros de custos estabelecidos no MV - Sistemas.

Os custos com exames de SADT (Raio X e Análises Clínicas) será originado sob regime de faturamento (produção x tabela) e será praticado a título de remuneração a tabela de preços do SIA/SUS/MS.

03 - Custo de Despesas Gerais:

As rubricas que compõem esta conta são apresentadas com base no valor orçamentário estabelecido pelo estudo de apuração orçamentário, através de notas fiscais totais ou parciais (quando a nota fiscal é rateada entre os demais centros de custos do HIFA), ou ainda por demonstrativos internos.



04 - Taxa de Administração:

Essa conta será apresentada mensalmente pelo valor fixado no Demonstrativo Sintético Orçamentário.

8. Cronograma de Desembolso:

8.1. CONCEDENTE

| Parcela | Competência | Data de Pagamento | Valor |
|--------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 01/12 | Dezembro/2021 | 15/12/2021 | R\$ 511.886,44 |
| 02/12 | Janeiro/2022 | 03/01/2022 | R\$ 513.416,37 |
| 03/12 | Fevereiro/2022 | 01/02/2022 | R\$ 489.048,32 |
| 04/12 | Março/2022 | 01/03/2022 | R\$ 511.886,44 |
| 05/12 | Abril/2022 | 01/04/2022 | R\$ 505.038,70 |
| 06/12 | Maió/2022 | 02/05/2021 | R\$ 512.651,41 |
| 07/12 | Junho/2022 | 01/06/2021 | R\$ 504.273,73 |
| 08/12 | Julho/2022 | 01/07/2021 | R\$ 513.416,37 |
| 09/12 | Agosto/2022 | 01/08/2021 | R\$ 511.886,44 |
| 10/12 | Setembro/2022 | 01/09/2021 | R\$ 504.273,73 |
| 11/12 | Outubro/2022 | 03/10/2021 | R\$ 513.416,37 |
| 12/12 | Novembro/2022 | 01/11/2021 | R\$ 504.273,73 |
| Total do Contrato | | | R\$ 6.095.468,06 |





9. Declaração

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2021

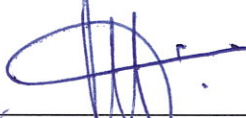


Winston Roberto Soares Vieira Machado
Presidente

10. Aprovação pelo CONCEDENTE

Aprovado em:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2021



Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde



**HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS
PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - PAI
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ORÇAMENTÁRIO**

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS

| DOC | WC | dez/21 | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | MÉDIA | TOTAL |
|--------------------------------------|----|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 01 - CUSTO DE PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| CC | V | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 79.700,93 | 956.411,14 |
| CC | V | 136.469,73 | 137.511,84 | 123.666,38 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 136.469,73 | 1.611.930,75 |
| CC | V | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 68.416,74 | 821.000,88 |
| CC | V | 105.643,95 | 106.131,78 | 95.609,18 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 105.643,95 | 1.246.264,29 |
| CC | V | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 13.962,79 | 167.553,48 |
| CC | V | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 11.565,00 | 138.780,00 |
| CC | V | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 3.516,00 | 42.191,96 |
| NF | F | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 2.882,00 | 34.584,00 |
| Total de Pessoal | | 422.157,14 | 423.687,08 | 398.319,02 | 422.157,14 | 415.309,40 | 422.922,11 | 414.544,44 | 423.687,08 | 422.157,14 | 414.544,44 | 423.687,08 | 414.544,44 | 416.525,96 | 5.018.716,50 |
| 02 - CUSTO DE INSUMOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| CC | V | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 3.048,12 | 36.577,40 |
| CC | V | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 3.795,46 | 45.545,56 |
| CC | V | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| CC | V | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 2.400,00 |
| CC | V | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 1.800,00 |
| CC | V | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 1.301,55 | 15.618,60 |
| CC | V | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 1.235,94 | 14.831,78 |
| CC | V | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 1.160,25 | 13.923,00 |
| CC | V | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 2.299,91 | 27.598,92 |
| TOTAL DE INSUMOS | | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 14.191,23 | 170.294,76 |
| 03 - CUSTO DE DESPESAS GERAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| NF | V | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 4.062,52 | 48.750,24 |
| CC | F | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| CC | V | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 388,40 | 4.660,80 |
| CC | V | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 19.800,00 |
| CC | V | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 7.470,12 | 89.641,44 |
| CC | V | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 4.341,57 | 52.098,84 |
| TOTAL DE DESPESAS GERAIS | | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 19.512,61 | 234.151,32 |
| CUSTO DE DESPESAS DIRETAS | | 455.860,98 | 457.390,92 | 433.022,86 | 455.860,98 | 449.013,24 | 455.625,95 | 448.248,28 | 457.390,92 | 455.860,98 | 448.248,28 | 457.390,92 | 448.248,28 | 450.229,80 | 5.423.162,58 |
| 04 - TAXA ADMINISTRATIVA | | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 55.797,29 | 669.567,48 |
| CUSTO DO CONTRATO TOTAL | | 511.658,27 | 513.188,21 | 488.820,15 | 511.658,27 | 504.810,53 | 512.423,24 | 504.045,57 | 513.188,21 | 511.658,27 | 504.045,57 | 513.188,21 | 504.045,57 | 506.027,09 | 6.092.730,06 |

[Handwritten signature]

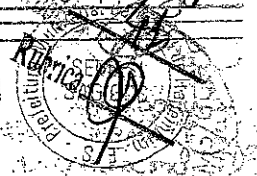
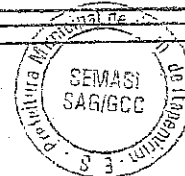
[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

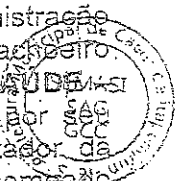
CONVÊNIO Nº 001, 2016



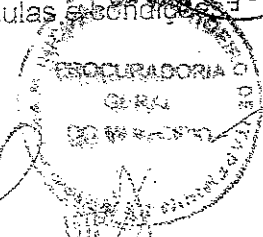
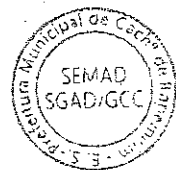
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS E HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno; com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, brasileiro, casado, técnico em laboratório, portador do CPF nº 710.507.017-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 366.911-ES, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MARCO AURÉLIO COELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 11.387 e no CPF sob nº 030.094.162-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.456, de 01/01/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 3º andar, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua titular Sra. SORAYA HATUM DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 891.022.827-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 763.160-SPC/ES, nomeada através do Decreto Municipal Nº 23.650, de 28/02/2013, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado por seu titular Sr. EDISON VALENTIM FASSARELLA, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Carteira de Identidade Nº 91.436 MTPS/ES e inscrito no CPF Nº 493.374.597-87, nomeado pelo Decreto Nº. 24.392 de 21/03/2014, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, a HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, entidade hospitalar com sede à Rua Coronel Guardia, nº 62, Sede, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrita no CNPJ nº 27.192.590/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 113643-ES e inscrito no CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 51 - 31.508/2015, e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635, de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS) na Portaria nº. 23-MS/GM de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONFERIDO
Controladora
Geral do Município



CONFERIDO





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Os serviços conveniados encontram-se discriminados nos Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) Os serviços ora conveniados estão referenciados a base territorial populacional municipal e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da SEMUS, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros da SEMUS;
- c) A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
- d) O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- e) A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;

2.2. Na execução do presente Convênio, o CONVENENTE se obriga a atender qualquer cidadão ou cidadã de Cachoeiro de Itapemirim com encaminhamento da SEMUS, em cumprimento ao que dispõe o art. 7º da Lei nº 8080/1990 do SUS – Dos princípios e Diretrizes.

2.3. Os serviços que constituem o presente convênio, a serem ofertados pelo CONVENENTE à clientela especificada no item anterior, serão realizados de 7:00 as 19:00 horas, com quatro pontos de coletas instalados e mantidos pelo CONVENENTE em suas instalações e na Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes, Pronto Atendimento de Itaoca e Policlínica Bolívar de Abreu, e nos demais horários, finais de semana e feriados em escala de sobreaviso com plantão informado a Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Toda infra-estrutura física para execução dos serviços objeto deste Convênio, competirá ao CONVENENTE.

2.5. O CONVENENTE deverá disponibilizar, para execução do Contrato, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 2.5.1. dois (2) Farmacêuticos Bioquímico;
- 2.5.2. seis (6) Técnicos de Laboratório;
- 2.5.3. quatro (04) Recepcionistas;
- 2.5.4. um (01) Setor Administrativo; e
- 2.5.5. dois (02) Serviços Gerais.





Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim

SEMUS/SFMS/GCEO

Secretaria Municipal de Administração e Serviços

SEMUS/SFMS/GCEO

SEMUS/SFMS/GCEO

Rubrica

2.6. Outros procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização do CONCEDENTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns dos partícipes:

- a) A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) A educação permanente de recursos humanos;
- c) O aprimoramento da atenção à saúde básica;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECIFICOS

4.1. São encargos do CONVENIENTE:

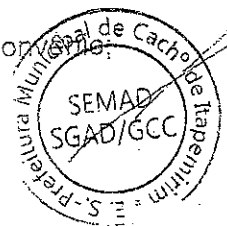
- a) Participar das políticas prioritárias do SUS;
- b) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;
- c) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- e) Adotar procedimentos similares aos previstos da Lei nº. 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Convênio;
- f) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou decorrente da execução deste Convênio;
- g) Caso ainda não disponha, implantar políticas que visem à construção de sistema de apropriação de custos;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.
- i) Manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para este fim.
- j) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto.
- k) Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos transferidos conforme estabelecida na cláusula décima terceira - da prestação de contas.

4.2. São encargos da CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENIENTE, conforme a cláusula sexta deste convênio;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENIENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e de serviços de saúde;
- e) Exigir da CONVENIENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal e previdenciária;
- f) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio;
- g) Publicar o extrato do presente convênio.



[Handwritten signature]



CONFERIDO Controladoria





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global do presente Convênio é de R\$ 649.920,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) a serem transferidos a Conveniente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

5.2. Do valor conveniado já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais e não operacionais, encargos e todos os demais ônus que incidem ou venham a incidir nos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quinta em favor da CONVENIENTE, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no POA.

6.2. A transferência dos recursos conveniados para manutenção dos serviços prestados pelo HIFA será efetuado pelo Município conforme POA até o dia 10 do mês em cursos mediante apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

6.3. Para que o repasse seja efetuado, o HIFA deverá apresentar, junto com a Fatura, relatório detalhado de todos os exames realizados, com discriminação dos benefícios e especificação dos serviços e respectivas datas de atendimento pactuados conforme POA, devendo o referido relatório ser aprovado pela SEMUS, sob pena de não liberação da parcela seguinte.

6.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios - SAÚDE e Especialidades SUS; à conta da dotação orçamentária:

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00
Fonte de Recurso: 120100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Especialidades SUS:

Reduzido: 16020301

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00
Fonte de Recurso: 129900002001 - RECURSOS SERVIÇOS DE SAÚDE
(ESPECIALIDADES SUS)

7.2. A previsão orçamentária destinada a cobrir as despesas referentes ao exercício 2016 deverão estar incluídas no orçamento geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim de 2016, sendo que caso não ocorra extingui-se-á o contrato automaticamente.



[Handwritten signatures]

Fls. 4/14





Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itaparicá

SEMUS/SFMS/GCEO

Secretaria Municipal de Administração e Serviços

SEMUS/SFMS/GCEO
43.4
Rubrica
SEMUS/SFMS/GCEO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMUS/SFMS/GCEO
SEMUS/SFMS/GCEO

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1. O convênio contará com uma Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

8.2. A referida comissão será constituída por um representante da CONCEDENTE, indicado pela SEMUS, um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do CONVENIENTE, devendo reunir-se uma vez a cada trimestre, cabendo a citada comissão e/ou a cada membro a responsabilidade de comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.3. A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

8.4. A CONVENIENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.5. A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

8.6. A atuação da comissão em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONVENIENTE, no que concerne aos servidores contratados, à sua execução e às implicações próximas ou remotas, perante o CONCEDENTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados implica em co-responsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

9.1. A CONVENIENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos / informações:

- a) Relatórios Mensais elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a produção dos serviços de saúde;
- b) Qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- c) Relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) realização de pagamento de procedimentos em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

10.2 Havendo contratação entre a CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em responsabilidade jurídica a CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses e torna sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2014.

[Handwritten signature]

Fls. 5/14

SEMUS/SFMS/GCEO
SEMAD SGAD/GCC
FERI
Controlador do Munic
do Munic
SEMUS/SFMS/GCEO





14.2. Havendo denúncia do convênio, deve ser respeitado o andamento das atividades não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado prazo de 180 dias para o encerramento do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

15.2. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado à CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

17.1. A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza a CONCEDENTE a bloquear recursos e a rescindir o convênio.

17.2. A liberação das parcelas do convênio pela CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE;
- b) Quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) Quando for descumprida, pela CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

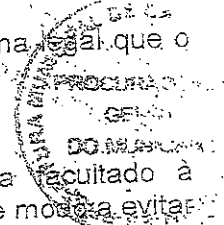
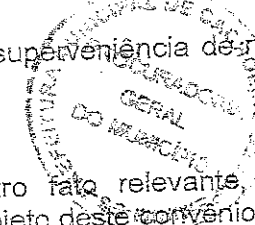
17.3. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) Não for executado o objeto da avença;
- b) Não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) Nos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

17.4. A CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta da CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

17.5. A CONVENIENTE fica obrigada a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

17.6. Fica ainda a CONVENIENTE obrigada a aplicar no objeto do convênio, de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos e contrapartida fixada no ajuste.



CONFERIDO Controladoria

Fls. 7/14





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA ESTIMATIVA

Fica prevista estimativa de 37.644 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro) atendimentos a população e 52.042 (cinquenta e dois mil, quarenta e dois) procedimentos a serem realizados.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Janeiro de 2016

Dr. Abel Sant'Anna Júnior
Prefeito Municipal
em Exercício

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO COELHO
Procurador Geral Municipal

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

EDISON VALENTIM FASSARELLA
Secretário Municipal de Saúde

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1.

2. Patrícia R. Silva

Fis. 8/14





Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim

SEMUS/SFMS/GCEO

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Interiores

SEMUS/SFMS/GCEO

FLS. 39

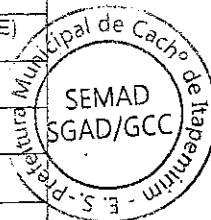
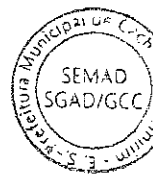
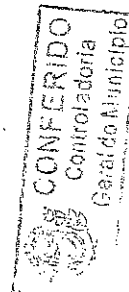
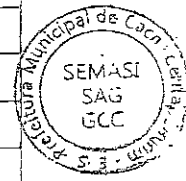
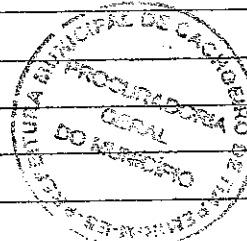
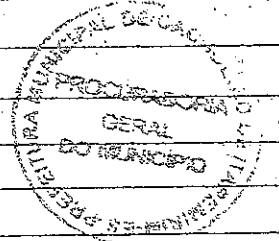
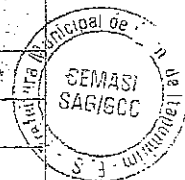
Rubrica

ANEXO I

Estabelecimento - CNES-ES: 2485729 HIFA
HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS
TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS/MS

Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes - PPG

| Código | Procedimento |
|----------------|--|
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA |
| 02.02.01.050-0 | DOSAGEM DE POTASSIO |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS |
| 02.02.01.063-8 | DOSAGEM DE SODIO |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) |



Fis. 9/14





Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de
Administração e Serviços Internos

| | |
|----------------|--|
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) |

Centro de Referência e Infecologia Abel Santana - CRIAS

| Código | Procedimento |
|----------------|---|
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL |
| 02.02.01.029-6 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO |



Fls.10/14





Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim

SEMUS/SFMS/GCEO

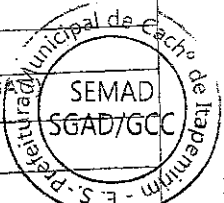
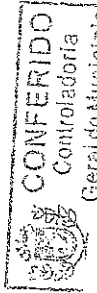
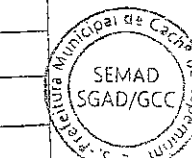
FLS Rubrica

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUS/SFMS/GCEO

SEMUS/SFMS/GCEO
FLS 37
Rubrica

| | |
|----------------|--|
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.024-5 | INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSA) |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) |



Fls. 11/





Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos



| | |
|----------------|---|
| 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS |
| 02.02.08.013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) |
| 02.02.04.017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHE) |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM |

| Pré-natal | |
|----------------|---|
| Código | Procedimento |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS |

Fls.12/14





Profetura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

SEMUS/SFMS/GCEO

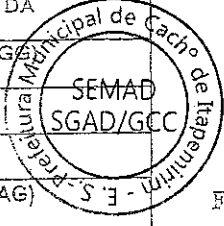
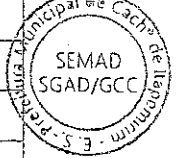
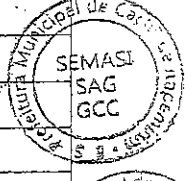
Secretaria Municipal de Administração e Serviços

SEMUS/SFMS/GCEO

FLS

Rubrica

| | |
|----------------|--|
| 02.02.01.053-5 | DOSAGEM DE SODIO |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) |



CONFERIDO Controladoria Geral do Município

Fis.13/1





Prefeitura Municipal de
Cachoeira de Itapicuru

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

| | |
|----------------|---|
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) |
| 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) |
| 02.02.04.017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHE) |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM |

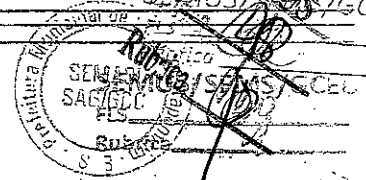


Fis.14/14





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.288.947/0001-14, neste ato representado pelo Srº LUIZ CARLOS BINDACO, brasileiro, casado, funcionário público, Portador da Carteira de Identidade Nº 761.616 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 903.861.087-49, nomeado pelo Decreto Nº 26.683 de 01/01/2017, doravante denominado CONCEDENTE e o HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS", com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 41.938/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

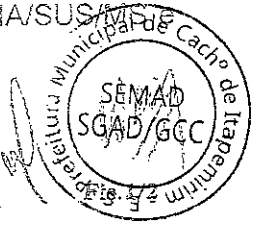
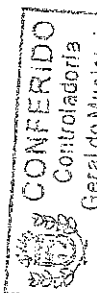
O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 3 (três) meses, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2017, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 162.480,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) a serem transferidos a Conveniente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MP de prescritos em solicitações médicas do SUS.





CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios - SAÚDE e Especialidades SUS, à conta da dotação orçamentária:

Recursos Próprios:

Reduzido: 16020178

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00

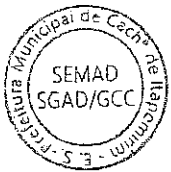
Fonte de Recurso: 120100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Especialidades SUS:

Reduzido: 16020180

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00

Fonte de Recurso: 129900002001 - RECURSOS SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de Janeiro de 2017.

Victor da Silva Coelho
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal
CPR: 031.499.617-69

LUIZ CARLOS BINDACO
LUIZ CARLOS BINDACO
Secretário Municipal de Saúde

Winston Roberto Soares Meira Machado
WINSTON ROBERTO SOARES MIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1. SES 02. [assinatura]



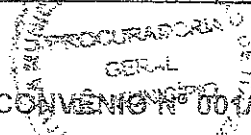
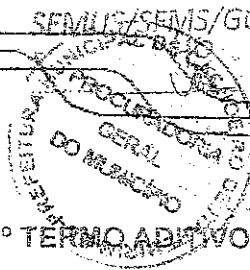


Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

SEMUS/SEMS/GCEO

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016



SEMUS/SEMS/GCEO
FLS. _____
Rubrica _____

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pelo Srº LUIZ CARLOS BINDACO, brasileiro, casado, funcionário público, Portador da Carteira de Identidade Nº 761.616 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 903.861.087-49, nomeado pelo Decreto Nº 26.683 de 01/01/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS", com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo 8.857/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

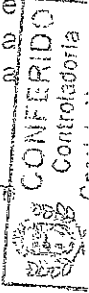
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 3 (três) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 152.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inscritos na conta da dotação orçamentária:





Reduzido: 16020178
Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.391.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00
Fonte de Recurso: 1201000900000 - RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de abril de 2017.



[Signature]
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

[Signature]
LUIZ CARLOS BINDACO
Secretário Municipal de Saúde

[Signature]
WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1. *[Signature]*

02. *[Signature]*





SEMUS/SPMS/GCCG
 FLS. 117
 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 SEMAD SAGIB
 SEMUS/SPMS/GCCG

Secretaria Municipal de
 Administração e Serviços Internos

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VÍCTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, doravante denominado CONCEDENTE e o HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS", com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.390/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 51 - 20.745/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Pronto Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

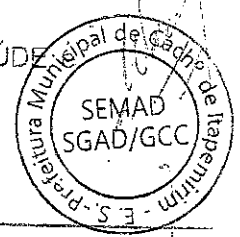
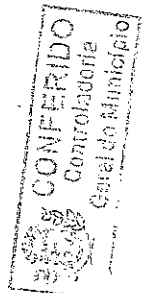
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 3 (três) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 162.480,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) a serem transferidos a Conveniente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios - SAÚDE Especialidades SUS, à conta da dotação orçamentária:





RECURSOS PRÓPRIOS:

Reduzido: 16020178

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00
 Fonte de Recurso: 120100000080 - RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

ESPECIALIDADES SUS:

Reduzido: 16020180

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00
 Fonte de Recurso: 129900002001 - RECURSOS SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)

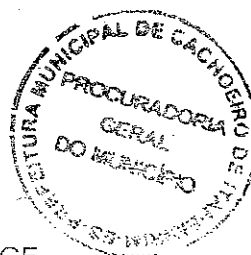
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

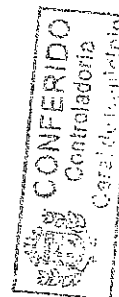
Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal



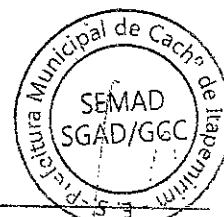
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
 Secretário Municipal de Saúde

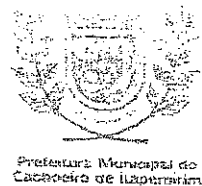
WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
 Presidente do Hospital Infantil



Testemunhas:

1. [Signature]
 02. [Signature]



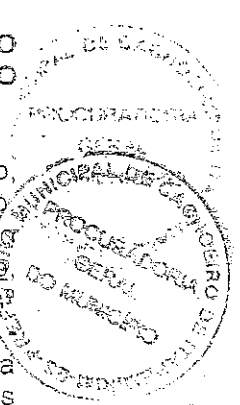


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUS
FIC 492
Subscrição

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, doravante denominado CONCEDENTE e o HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS", com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 51 - 33.101/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: 4



CONFERIDO
Laboratório

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

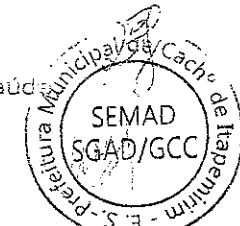
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 6 (seis) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta reais) a serem transferidos a Conveniente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios - Aporte Saúde à conta da dotação orçamentária:





Profetura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

SEMUS
53
Rubrica
SEMUS

Reduzido: 16020714

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00

Fonte de Recurso: 120116020201 - RECURSOS PRÓPRIOS - APORTESAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

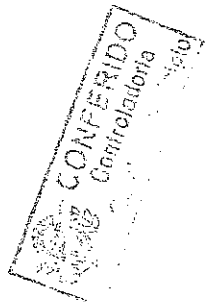
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

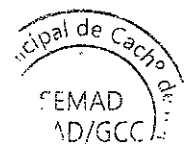
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

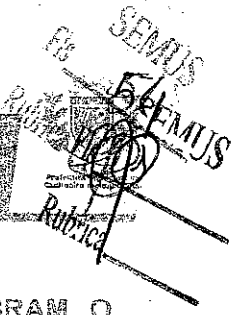
WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil



Testemunhas:

1. [assinatura] 02. [assinatura]





5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador de Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 - ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 - 6750/2018**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

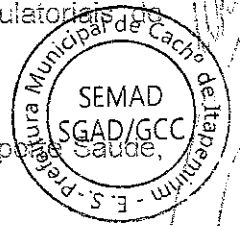
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do presente termo é de **R\$ 649.920,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)** a serem transferidos a Conveniente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios - App



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060

Tel.: 28 3155- 53



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0002638
Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.42.00
Fonte de Recurso: 1.201.0001 – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 0002639
Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.42.00
Fonte de Recurso: 1.299.2001 – REC SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

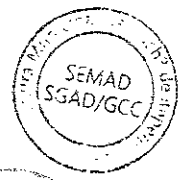
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de maio de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

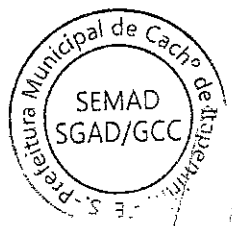
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil



Testemunhas:

1. _____ 02. _____



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cap: 29.300-060

Tei.: 28 3155- 538



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade/> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Fls. 37
Rubrica

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador de Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51-6750/2018**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

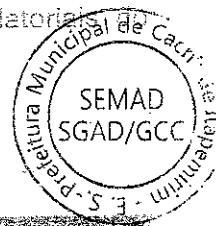
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 324.960,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-000
Tel.: 28 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





FLS: 58
 SEMAD/SGAD/GCC
 ASS...
 SEMIUS
 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes à conta das dotações orçamentárias::

Ficha: 0002903

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.50
 Fonte de Recurso: 1.211.0000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -SAÚDE

Ficha: 0002905

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.50
 Fonte de Recurso: 1.212.00002010 – MAC - ESPECIALIDADES SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

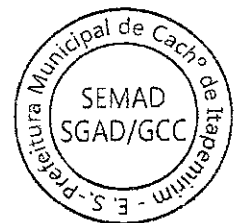
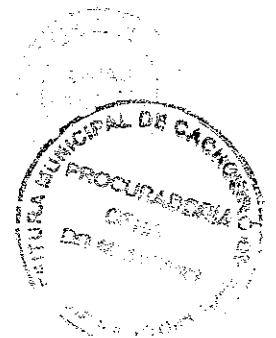
As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 02 de Setembro de 2019.

LUCIARA BOTEIHO MORAES JORGE
 Secretário Municipal de Saúde

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
 Presidente do Hospital Infantil



Testemunhas:

1. [assinatura] 02. [assinatura]

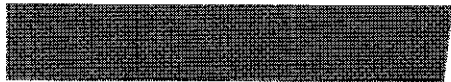
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/Nº - Ferrugineiros
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000
 Tel: 28 3155-6782

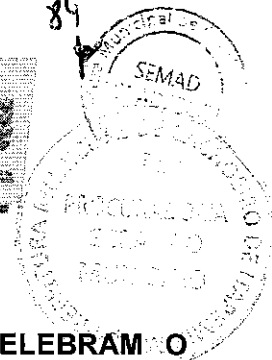


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SEMUS



7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 – 31799/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

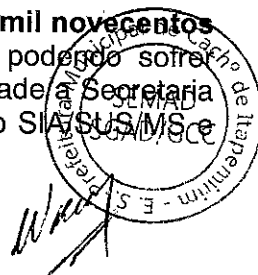
Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 6 (seis) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

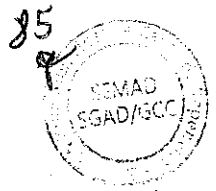
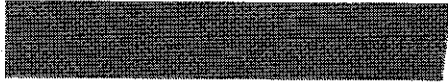
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente termo é de **R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)** a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIASUS/MSce prescritos em solicitações médicas do SUS.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cap 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252





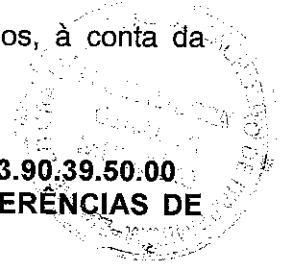
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes de Recursos Próprios, à conta da dotação orçamentária:

Ficha: **0002903**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.301.1632.2.111** Despesa: **3.3.90.39.50.00**

Fonte de Recurso: **121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE**



Ficha: **0002905**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.301.1632.2.111** Despesa: **3.3.90.39.50.00**

Fonte de Recurso: **1.21200002010 – MAC ESPECIALIDADE SUS**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

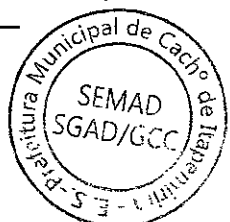
Cachoeiro de Itapemirim (ES), 01 de setembro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1. JOS 02. Carolina Bastos



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | | | |
|------------|--------|-------------------------------|------------|
| 34459/2019 | 178256 | LIETE MOREIRA RIZO | Indeferido |
| 34482/2019 | 181903 | TIAGO RIZO | Indeferido |
| 34732/2019 | | LUIZ CARLOS LAURINDO DA SILVA | Indeferido |

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2019.

Gustavo Carvalho Lins
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Jersilânio da Silva Sousa
Membro

Renan D'Assumpção Mata
Membro

Edna Alice Andrade Costa Figueiredo
Membro

Fabiola Cristina Gardioli de Carvalho
Membro

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N 1/2019

28ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 5.2 do citado Edital, no dia e horário estipulado neste instrumento de chamada, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga cruz vermelha), situada à Rua Fernando de Abreu, s/nº, bairro Ferroviários, nesta cidade.

| Pos. | Inscrição | Nome | Cargo | Pontos | Data | Horário |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|--------|------------|---------|
| 70 | 186382 | MICHELLE MOREIRA PAULINI | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 71 | 182796 | CARLOS JOSE PEIXOTO DE MACEDO | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 72 | 176972 | DANIELLEBRAGANÇA FILGUEIRAS | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 73 | 184206 | HELENA MARIA CORREA JORDAO | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 74 | 179278 | ROBERTA SANTANA MARIN | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 75 | 177521 | JALAINE ANTUNES COSTA MOREIRA | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 76 | 188034 | DULCE LEA CARVALHO MUZZY WANIS | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 77 | 187655 | MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 78 | 176562 | ELIANA VALÉRIA GOMES ALVES | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |

| Pos. | Inscrição | Nome | Cargo | Pontos | Data | Horário |
|------|-----------|-------------------------------------|-----------------------|--------|------------|---------|
| 79 | 184930 | THADEU LEITE JUSTO | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 80 | 175178 | VANESSA APARECIDA MENDES DOS SANTOS | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 81 | 186417 | JOAO MANOEL PESSINE DOS SANTOS | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 82 | 187542 | MARIANA MARCON SCHNEIDER | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 83 | 186909 | JULIANA MARCFIORI RIBEIRO FREICHO | Enfermeiro da Família | 44.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 84 | 174262 | PRISCILLA AQUINO VIANA | Enfermeiro da Família | 43.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 91 | 184771 | FERNANDA HEMERLY ARAUJO DE AGUIAR | Enfermeiro | 19.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 92 | 184255 | VIVIANE FERREIRA DE SOUZA | Enfermeiro | 19.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 93 | 180629 | LUANA VIANA DE AQUINO MERCIER | Enfermeiro | 18.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 94 | 175184 | VANESSA APARECIDA MENDES DOS SANTOS | Enfermeiro | 18.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 95 | 176350 | LEIDIANA MENDES RANGEL | Enfermeiro | 17.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 96 | 186968 | ZILEIDI SANTOS FARIA SOUZA | Enfermeiro | 17.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 97 | 181433 | WANESSA IGREJA MIRANDA | Enfermeiro | 16.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 98 | 177665 | ALZENI VENTURA PAULA | Enfermeiro | 16.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 99 | 181505 | PABLO DA SILVA DIAS | Enfermeiro | 16.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 100 | 174985 | NAGMAR LUCIA BRANDÃO DE SOUZA | Enfermeiro | 15.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 101 | 187572 | POLIANE CRISTINA ARAUJO BOSCATO | Enfermeiro | 15.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 102 | 180265 | SAYANE THOMPSON DE MENDONÇA NACLE | Enfermeiro | 15.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 103 | 182736 | GEOVANA COSTA GUALANDI | Enfermeiro | 12.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 104 | 182049 | RENATA ROSA LIMA | Enfermeiro | 11.0 | 03/10/2019 | 14:00 |
| 105 | 183396 | GESSLANE DE PAULO DA SILVA CORREIA | Enfermeiro | 10.0 | 03/10/2019 | 14:00 |

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.
CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 351/2019.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação no Final das Ruas Olívia Santiago de Freitas e Maria S. dos Santos, Bairro Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR: R\$ 382.132,84 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2019, constante nas seguintes dotações:

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 1065 – Pavimentação de vias

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Ficha: 4566

Fonte de Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 1061 – Construção de Rede de Drenagem Fluvial/ Pluvial

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Ficha: 4566

Fonte de Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 1064 – Construção de Muros de Contenção e Encostas

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Ficha: 4566

Fonte de Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 1.064 – Construção de Muros de Contenção e Encostas

Elemento Despesa: 44905191000 – Obras em Andamento

Ficha: 5058

Fonte de Recurso: 253000000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Lucas Lopes Menicucci – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-3.798/2019.

credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0002903

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111 Despesa: 3.3.90.39.50.00

Fonte de Recurso: 121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Ficha: 0002905

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111 Despesa: 3.3.90.39.50.00

Fonte de Recurso: 1.21200002010 – MAC ESPECIALIDADE IS

RAZO: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 31.799/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Repúblicação por Incorreção no Prazo de Vigência

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 021/2019.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e a ROCHATIVA – ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a ROCHATIVA – ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para atendimento psicológico individual para crianças e adolescentes inseridos nas escolas públicas contempladas com a parceria com a Rochativa e ministrar palestras nas escolas com a finalidade de levar informação e estreitar a relação familiar.

VALOR: R\$ 50.401,82 (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.03

Projeto/Atividade: 0903.0824318412.152

Despesa: 3.3.50.43.00

Ficha-Fonte: 01704-199000000002 – CONSELHO FIA

PRAZO: 31 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Valdecyr Roberte Viguini – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolos nº 1-19.799/2019.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Srª LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Srº. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 – 31799/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aditar o Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, para os usuários do Pronto Atendimento “Mauro Miranda Madureira” de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais 6 (seis) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente termo é de **R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)** a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº - Ferrovários

Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.300-000

Tel.: 28 3155

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200390032003200330032003A0054005200

assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a

Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls 76

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes das contas das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 16.02
Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111
Despesa: 3.3.90.39.50.0000
Ficha: 3162
Fonte de Recurso: 121100002010 – MAC ESPECIALIDADE SUS



Órgão/Unidade: 16.02
Programa de Trabalho: 10.301.1632.2.111
Despesa: 3.3.90.39.50.0000
Ficha: 3162
Fonte de Recurso: 121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 03 de avril de 2020.

LUCIARA BOTEELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1. _____ 02. _____



para função de GESTORA das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS que tem por objeto o atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 674 de 10/06/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA STULZEK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 499/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO | SEQ. Nº |
|---|---------|---------------------------|--------------|
| GILBERTO CARREIRO | PGM | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4354/2020 |
| MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA | SEMDURB | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4412/2020 |
| MOISÉS DE SOUZA SANTANA | SEMDURB | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4412/2020 |
| NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA | SEMDURB | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4412/2020 |
| SEINALDO DE ALMEIDA MOTTA | SEMDURB | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4412/2020 |
| TARCISIO RIBEIRO SANTOS | SEMDURB | 23/04/2020 até 23/07/2020 | 02-4412/2020 |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016 - FMS
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 28/04/2020 às 14:51:51, estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

OBJETO: Aditivar o Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, para os usuários do Pronto Atendimento "Miranda Madureira" de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do presente convênio serão decorrentes das contas das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade:16.02

Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111

Despesa: 3.3.90.39.50.0000

Ficha: 3162

Fonte de Recurso:121100002010 - MAC ESPECIALIDADE SUS

Órgão/Unidade:16.02

Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111

Despesa: 3.3.90.39.50.000

Ficha: 3162

Fonte de Recurso: 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

PRAZO: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge - Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51 - 31.799/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 014/2020 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E DIESEL S10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE POSTOS E DISTRIBUIDORAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.578.561,66 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

| LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | |
|-------------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------------------|
| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Percentual Mínimo de Desconto |
| 1 | Gasolina Comum | L | 228.000 | 3,20% |



fls. 78

FLS: 1990
SEMAD/SGAD/GCC
ASS: e

SEMUS



9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Srª LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Srº. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 – 31799/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto aditar em 25% (vinte cinco por cento) o Convênio nº 001/2016, firmado em 03/04/2020, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do Art.65 da lei 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor do convênio é de **R\$ 324.960,00** (Trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), com o devido aditivo de 25% somente no montante do valor da parcela fixa de **R\$ 174.960,00** (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) passando a vigorar o valor de **R\$ 29.160,00** (Vinte e nove mil, cento e sessenta mil reais) mensal, para **R\$ 36.450,00** (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos do presente convênio serão decorrentes das contas das dotações orçamentárias:

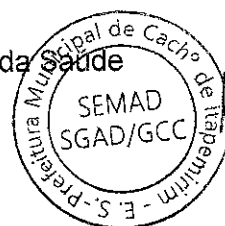
Órgão/Unidade:16.02

Programa de Trabalho:1030216332.111

Despesa: 33903950000

Ficha: 3402

Fonte de Recurso:121100000000 – Manutenção da Oferta de Serviço de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, s/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.308-400
Tel.: 28 3155-
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls - 79

FLS: 1071

SEMAD/SGAD/GCC

ASS: S

SEMUS

SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

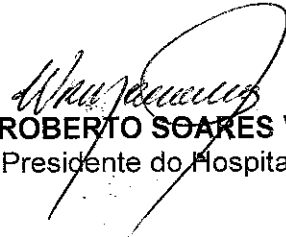
4.1- As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.


Cachoeiro de Itapemirim (ES), 28 de julho de 2020.


LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde




WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1.  _____ 02.  _____



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 28.304-000

Tel.: 28 3195 - 5200

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls 80

FLS: 1020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
E-mail: pmcl.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

| | | |
|--------------|---|----------|
| 0007502/2019 | J. R.N. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI - ME | 1.261,50 |
| SOMA | | 2.992,38 |

t. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Julho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.617

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 17794/2020, de 22/07/2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Gerente de Indústria, Comércio e Serviços, o servidor JOSMAR LUIZ DE SANT'ANNA JÚNIOR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, a partir de 22 de julho de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 792/2020**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| SEMAD/SGAD/GCC | PERÍODO | SEQ. Nº |
|-------------------|---------------------------|---------------|
| GILBERTE CARREIRO | 28/07/2020 até 28/10/2020 | 2 - 7938/2020 |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RELATÓRIO**

PROCESSO: 32.732/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO: ARILTON BARBOSA DO NASCIMENTO

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidade

PROCESSO: 32.732/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar GERAL DO

INDICIADO: EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidade

EXTRATO DE RELATÓRIO

PROCESSO: 32.732/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO: PEDRO MALFADO BLUNCK JÚNIOR

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidade

EXTRATO DE RELATÓRIO

PROCESSO: 32.732/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO: SANDRO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidade

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de julho de 2020

FABRICIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar -COPAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 - FMS

CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "SANTO ANTONIO DE ASSIS".

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Aditivar em 25% (vinte cinco por cento) o Convênio



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por Gilberete Carreiro, Secretária Municipal de Gestão de Transporte, Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 81

nº 001/2016, firmado em 03/04/2020, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do Art.65 da lei 8.666/1993

VALOR: O valor do convênio é de **R\$ 324.960,00** (Trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), com o devido aditivo de 25% somente no montante do valor da parcela fixa de **R\$ 174.960,00** (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) passando a vigorar o valor de **R\$ 29.160,00** (Vinte e nove mil, cento e sessenta mil reais) mensal, para **R\$ 36.450,00** (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão decorrentes das contas das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade:16.02

Programa de Trabalho:1030216332.111

Despesa: 33903950000

Ficha: 3402

Fonte de Recurso:121100000000 – Manutenção da Oferta de Serviço da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 31.799/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 22/2020 – SRP - Licitação nº825287

(Lotes destinados à Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis

Abertura das propostas: 8h do dia 11/08/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 11/08/2020

Pregão Eletrônico nº. 23/2020 – SRP - Licitação nº825297

(Lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Aventais Plumbíferos

Abertura das propostas: 8h do dia 13/08/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 13/08/2020

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de julho de 2020

ODAIR JOSÉ PIN

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 7/2020 (SRP) – ID 798297

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.655/2018.



Autenticar documento em <https://processos.licitacoes-e.com.br> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 7/2020, lavrada pelo Pregoeiro, referente ao processo administrativo nº 51-21552/2019, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos, mediante Sistema de Registro de Preços (Lotes destinados à Ampla Participação entre todos os interessados), em favor das empresas:

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

Lotes: 4, 22, 29, 34, 54, 55, 67, 88 e 96

Valor total homologado: R\$ 288.631,10 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Lotes: 18 e 63

Valor total homologado: R\$ 30.206,00 (trinta mil, duzentos e seis reais)

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Lotes: 11 e 91

Valor total homologado: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Lotes: 3, 12, 16, 69 e 70

Valor total homologado: R\$ 320.565,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Empresa: DISK MED PADUA DISTR. MEDIC LTDA

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Lote: 45

Valor total homologado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Lotes: 8, 43 e 66

Valor total homologado: R\$ 19.392,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lotes: 1, 27, 38, 40, 56, 73, 76, 77, 82, 94 e 95

Valor total homologado: R\$ 107.711,10 (cento e sete mil, setecentos e onze reais e dez centavos)

Empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

Lotes: 5, 6, 7, 15, 17, 21, 46, 49, 51, 53, 64, 65, 68, 71, 74 e 79

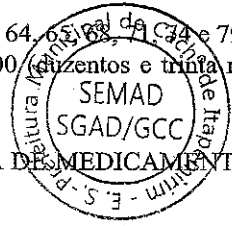
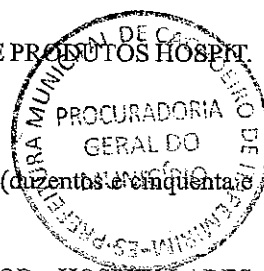
Valor total homologado: R\$ 230.420,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais)

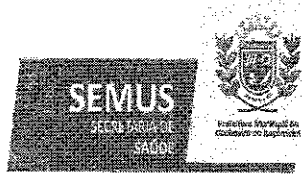
Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.864.942/0001-13

Lotes: 37, 92 e 93

Valor total homologado: R\$ 404.638,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)





10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

| |
|----------------|
| Fls.: 232 |
| SEMAD/SGAD/GCC |
| Ass.: |

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51-31799/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais **02 (dois) meses**, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente termo é de **R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais)** a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e prescritos em solicitações médicas do SUS.

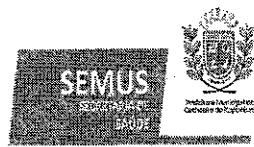
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº - Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validar> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Fis.: 232
SEMAD/SGAD/GCC



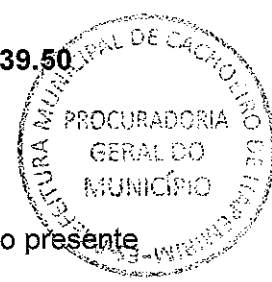
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão decorrentes à conta das dotações orçamentárias::

Ficha: 0006418

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.122.1636.2.198 Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 121400008000 – COVID19



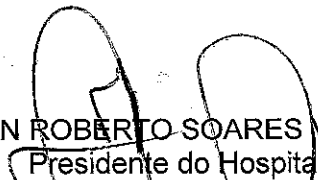
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

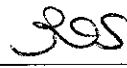
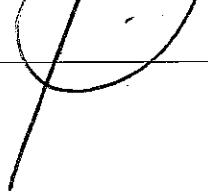
Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de outubro de 2020.


LUCIARA BOTEELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Adm. Jailton Alves Pedrosa
Superintendente
Hospital Infantil "Francisco de Assis"

Testemunhas:

1.  _____ 02.  _____

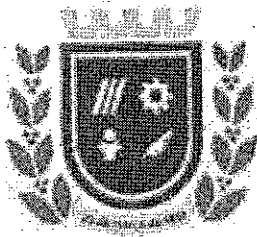
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





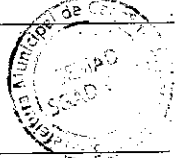
DIÁRIO OFICIAL



Fls.: 234
SEMAD/SGAD/GCC
Ass.:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br



ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 08 de outubro de 2020 - Nº 6168

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.841

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11304/2020, de 06/10/2020, da SEMAD/SGRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Gari, até então ocupado pelo servidor efetivo **JORGE DOS SANTOS**, falecido em 30 de setembro de 2020, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.171/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO | SEQ. Nº |
|-------------------------|---------|---------------------------|----------------|
| WALDINAR FORTES MARQUES | SEMMAC | 01/10/2020 até 01/01/2021 | 2- 10.155/2020 |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016.
CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais).

PRAZO: 2 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do presente convênio serão decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 0006418

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.122.1636.2.198

Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 121400008000 – COVID19

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 31.799/2019.



FLS: 284
SEMAD/SG
ASS:



11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Srª ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Nº 973.615 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 015.456.877-57, nomeada pelo Decreto nº 29.960 de 23/11/2020, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 62, Sumaré, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643 – ES e do CPF nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 51-31799/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio por mais **30 (trinta)** dias, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1- O valor do presente termo é de **R\$ 61.450,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** a serem transferidos a Convenente conforme POA, podendo sofrer variações para menos de acordo com o faturamento comprovado pela entidade a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS/MS e

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155 - 9222
www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br>
com o identificador 3200390032003200330032003A0054
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o uso de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fls. 86

J.P. Wang



LS: 285
SEMAD/SGAD/GCC
ASS: 8

prescritos em solicitações médicas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-Os recursos do presente convênio serão decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: **0006418**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.122.1636.2.198** Despesa: **3.3.90.39.50**
Fonte de Recurso: **121400008000 – COVID19**

Ficha: **0003404**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.302.1632.2.111** Despesa: **3.3.90.39.50**
Fonte de Recurso: **1214000082010 – MAC ESP SUS**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente termo aditivo poderá ser rescindido pelo Concedente, sem nenhum direito a indenização, caso ocorra a conclusão do certame antes do prazo de vigência do convênio.

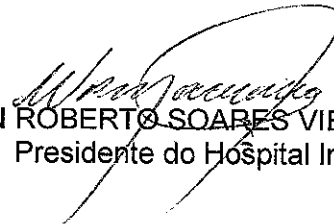
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- As demais Cláusulas e disposições do convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de dezembro de 2020.


ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Saúde em Exercício


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil

Testemunhas:

1.  _____ 02. _____

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/procproc>
com o identificador 3200390032003200330032003A00540
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o uso de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DESPESA: 3.3.90.36.15
 FICHA: 3064
 FONTE DE RECURSOS: 121100000000 – Receitas de Impostos e Transf de Impostos – Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.
VIGÊNCIA: A partir 22/01/2021.
SIGNATÁRIOS: Alexandra da Penha Araújo Cruz – Secretária Municipal de Saúde em Exercício, José Bermond e Jurandir Eloisa Pereira Bermond – Locadores.
PROCESSO: Protocolo nº 51 – 19.377/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016 - FMS.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 61.450,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 0006418

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.122.1636.2.198

Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 121400008000 – COVID19

Ficha: 0003404

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.302.1632.2.111

Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 1214000082010 – MAC ESP SUS

PRAZO: Prorrogar por 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Alexandra da Penha Araújo Cruz – Secretária Municipal de Saúde em Exercício e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51-31.799/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019 - FMS.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

OBJETO: Prorrogação de prazo do convênio 001/2019, Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: decorrentes das contas das

dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade:16.02

Programa de Trabalho:1030216332.111

Despesa: 33903950000

Ficha: 3162

Fonte de Recurso:121100000000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Alexandra da Penha Araújo Cruz – Secretária Municipal de Saúde em Exercício e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 43.328/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-30/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIVCON S.A.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas oriundas de mandados judiciais.

| Lote | Descrição do objeto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|----------|---------|------------|----------------|--------------|
| 02 | VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. - CONCENTRAÇÃO - 50 MG + 850 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO. | NOVARTIS | UND | 1.000 | R\$1.970,00 | R\$ 1.970,00 |
| Valor total por extenso: Um mil e novecentos e setenta reais. | | | | | | R\$ 1.970,00 |

ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Alexandra da Penha Araújo Cruz – Secretária Municipal de Saúde em Exercício e Luiz Fernando Torres Granado – Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-17.682/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Prazo

ESPÉCIE: Contrato Nº 027/2020 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADO: ANDERSON MACEDO MAGESKE.

OBJETO: Aquisição de fornecimento de alimentação preparada – marmitex com refrigerante e marmitex sem refrigerante.

| Lote | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|---|---------|----------------|----------------|
| | | 17.580 | UND | R\$ 7,00 | R\$ 123.060,00 |
| Descrição | | | | | |
| 1 | | ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) O cardápio deverá variar quando o serviço for fornecido diariamente. Entrega no município sede. | | | |
| Valor total por extenso: Cento e vinte e três mil e sessenta reais. | | | | | R\$ 123.060,00 |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033 /202 0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-39/2020

| | |
|----------------|---------------------|
| Fls.: | 677 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | <i>[assinatura]</i> |

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICOS E DE INSUMOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAIS 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº. 99, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Cep. 29.308-050, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em Exercício, Sr^a ALEXANDRA DA PENHA DE ARAÚJO CRUZ brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF nº 015.456.877-57 e portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 973.615 SPTC/ES, conforme Decreto nº 29.960 de 23/11/2020.

CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.192.590/0001-58, com sede na Rua Coronel Guárdia, nº 100, Bairro Sumaré – Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep. 29.300-070, representado pelo seu Presidente, Sr. Winston Roberto Soares Vieira Machado, portador da Cédula de Identidade nº 113.643 SSP ES inscrito no CPF nº 049.111.807-49 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 51-17400/2020 (Pregão Eletrônico nº 51-39/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de forma ininterrupta, durante 24 horas, todos os dias da semana, com fornecimento de

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



recursos humanos, tecnológicos e de insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme quantitativo, especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 51-39/2020 e seus anexos.

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 14.467 | R\$ 4,1100 | R\$ 59.459,3700 |
| 2 | EXAME DOSAGEM DE AMILASE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.654 | R\$ 2,2500 | R\$ 3.721,5000 |
| 3 | EXAME DOSAGEM DE CREATINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 3.530 | R\$ 1,8500 | R\$ 6.530,5000 |
| 4 | EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPQ - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.944 | R\$ 3,6800 | R\$ 7.153,9200 |
| 5 | EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO - MB - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.956 | R\$ 4,1200 | R\$ 8.058,7200 |
| 6 | EXAME DOSAGEM DE SÓDIO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 3.477 | R\$ 1,8500 | R\$ 6.432,4500 |
| 7 | EXAME DOSAGEM DE POTÁSSIO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 3.459 | R\$ 1,8500 | R\$ 6.399,1500 |
| 8 | EXAME DOSAGEM DE GLICOSE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 1,8500 | R\$ 2.405,0000 |
| 9 | EXAME DOSAGEM DE LACTATO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 3,6800 | R\$ 4.784,0000 |
| 10 | EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA - TGP - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 2,0100 | R\$ 2.613,0000 |
| 11 | EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - TGO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 2,0100 | R\$ 2.613,0000 |
| 12 | EXAME DOSAGEM DE UREIA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.820 | R\$ 1,8500 | R\$ 3.367,0000 |
| 13 | EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 2,0100 | R\$ 2.613,0000 |

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 678 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JJP |

SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------------|------------------|
| 14 | EXAME DOSAGEM DE TROPONINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 4.680 | R\$ 9,0000 | R\$ 42.120,0000 |
| 15 | EXAME ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 8.054 | R\$ 3,7000 | R\$ 29.799,8000 |
| 16 | EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 353 | R\$ 2,7300 | R\$ 963,6900 |
| 17 | EXAME DOSAGEM DE CLORETO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 213 | R\$ 1,8500 | R\$ 394,0500 |
| 18 | EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.820 | R\$ 1,4000 | R\$ 2.548,0000 |
| 19 | EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA HCG - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 359 | R\$ 7,8500 | R\$ 2.818,1500 |
| 20 | EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.820 | R\$ 2,8300 | R\$ 5.150,6000 |
| 21 | EXAME DOSAGEM DE LIPASE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL | Und | 1.300 | R\$ 2,2500 | R\$ 2.925,0000 |
| 22 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (UPA MARBRASA E PAULO PEREIRA GOMES).</p> <p>A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVE:</p> <p>- ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM CADA UMA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADA COM MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS E INSUMOS</p> | Mês | 12 | R\$ 55.594,1750 | R\$ 667.130,1000 |

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 91

**NECESSÁRIOS AO SEU
FUNCIONAMENTO E PARA A
REALIZAÇÃO DOS EXAMES,
INCLUINDO:**

A) DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE ESCALA, DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA COLETA DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DE MANEIRA ININTERRUPTA, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA MARBRASA E OUTRO NO PRONTO ATENDIMENTO PAULO PEREIRA GOMES.

B) DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE ESCALA 12X36, FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) DA SALA DE COLETA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DE MANEIRA ININTERRUPTA, SENDO 01 (UM) FUNCIONÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA MARBRASA E OUTRO NO PRONTO ATENDIMENTO PAULO PEREIRA GOMES.

- TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO ATÉ O LABORATÓRIO ONDE ESTAS SERÃO TESTADAS, OBSERVADAS AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERVISORES.

- REALIZAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS, OBSERVANDO AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERVISORES. DISPONIBILIZAÇÃO, ON LINE, DOS LAUDOS NA SALA DE COLETA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

JF WAG



| | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------|
| REFERÊNCIA PARA CADA EXAME. OBS.: AS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | |
| Valor Total: Oitocentos e setenta mil reais. | | | | R\$ 870.000,00 |

| DETALHAMENTO DE CUSTOS REFERENTE AO ITEM 22 DO LOTE 1 | | | |
|---|------------------------------------|------------------|---------------------|
| Ite m | Despesa | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
| I | DESPEZA COM PESSOAL | 43.354,0700 | 520.248,8400 |
| II | DESPEZA COM MATERIAIS | 2.585,4459 | 31.025,3513 |
| III | DESPEZA COM TRANSMISSÃO DE DADOS | 1.600,0000 | 19.200,0000 |
| IV | DESPEZA COM TRANSPORTE DE MATERIAL | 3.500,0000 | 42.000,0000 |
| V | DESPEZA COM IMPRESSÃO DE EXAMES | 500,0000 | 6.000,0000 |
| VI | DESPEZA COM ADMINISTRAÇÃO | 4.054,6591 | 48.655,9087 |
| VALOR TOTAL | | | 667.130,1000 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 51-39/202, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1602.1030216332.111
DESPESA: 3.3.90.39.50
FICHA: 3402
FONTE DE RECURSOS: 121100000000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1602.1030216332.111
DESPESA: 3.3.90.39.50
FICHA: 6695

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

[assinatura] *[assinatura]*



| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 682 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JH |



FONTE DE RECURSOS: 121400002005

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais)**, de acordo com o preço consignado na proposta vencedora, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51-39/2020 e nele encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão e reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas.

5.2. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2.1. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2.3. Dentre dos fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.2.4. Não será concedida a revisão quando:

SECRETARIA DE SAÚDE

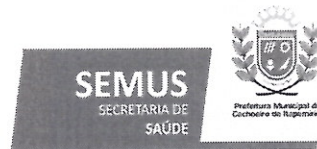
Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 683 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JF |



- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

5.2.5. A revisão deverá promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

5.3. A periodicidade anual (doze meses) nos contratos para fins de reajuste, será contada a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Antes do referido prazo, os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o princípio de anualidade previsto no art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

5.3.1. O reajuste do preço contratado será aplicado por meio do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.3.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento (§ 8º art. 65 da Lei nº 8.666/93), dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município, vez que, nos termos do art. 38, parágrafo único da referida Lei, somente as minutas de licitação, contratos, e ajustes deverão ser aprovadas pela assessoria jurídica da administração.

5.3.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

5.5. As revisões e reajustes a que o Contratado fizer jus, mas que não forem requeridas

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|-----|
| Fis.: | 684 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | LF |



formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

5.6. No caso de prorrogação deste contrato, se expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos municipais, estaduais e federais.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CNPJ nº 09.288.947/0001-14.

6.1.2. Os respectivos documentos consultados e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do licitante indicados na documentação de habilitação do certame licitatório.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|---------------------|
| Fis.: | 685 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | <i>[assinatura]</i> |



subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o prestador do serviço não regularize sua situação.

6.5.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

6.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

6.8.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, conforme preceitua o § 1º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05.

6.8.2. De acordo com o § 2º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05, não serão efetuados créditos em contas:

- I. de empresas associadas;
- II. de matriz para filial;


SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|---|
| Fls.: | 686 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: |  |

- III. de filial para matriz;
- IV. de sócio;
- V. de representante;
- VI. de procurador, sob qualquer condição.

6.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I X N X VP**, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura pelas partes envolvidas, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

7.2. A publicação do resumo do Contrato será efetuada no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

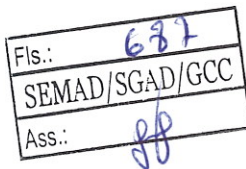
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





7.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Contrato em dia de expediente no órgão.

7.4. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de Empenho pela Contratada, devendo os equipamentos ser instalados nos endereços constantes no Termo de Referência, na qual se atestará o seu recebimento, na forma do Artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os exames laboratoriais a serem realizados seguem as referências da Tabela SUS para tais procedimentos, conforme Relatório Sintético de Procedimento disposto na tabela a seguir.

| RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS | | | |
|--|------------|---|------------------|
| Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas | | | |
| Item | Código SUS | Descrição do Exame | Estimativa Anual |
| 1 | 202020380 | Hemograma Completo | 14.467 |
| 2 | 202010180 | Dosagem de Amilase | 1.654 |
| 3 | 202010317 | Dosagem de Creatinina | 3.530 |
| 4 | 202010325 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) | 1.944 |
| 5 | 202010333 | Dosagem de Creatinofosfoquinase fração (MB) | 1.956 |
| 6 | 202010635 | Dosagem de Sódio | 3.477 |
| 7 | 202010600 | Dosagem de Potássio | 3.459 |
| 8 | 202010473 | Dosagem de Glicose | 1.300 |
| 9 | 202010538 | Dosagem de Lactato | 1.300 |
| 10 | 202010554 | Dosagem de Lipase | 1.300 |
| 11 | 202010651 | Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP) | 1.300 |
| 12 | 202010643 | Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética (TGO) | 1.300 |
| 13 | 202010694 | Dosagem de Ureia | 1.820 |

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

[signature]



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | | | |
|----|-----------|--|-------|
| 14 | 202010201 | Dosagem de Bilirrubina Total e Frações | 1.300 |
| 15 | 202031209 | Dosagem de Troponina | 4.680 |
| 16 | 202050017 | Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina | 8.054 |
| 17 | 202020142 | Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | 353 |
| 18 | 202010260 | Dosagem de Cloreto | 213 |
| 19 | 202010619 | Dosagem de Proteínas Totais | 1.820 |
| 20 | 202060217 | Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG) | 359 |
| 21 | 202030202 | Dosagem de Proteína C Reativa | 1.820 |

8.1.1. Os quantitativos indicados no quadro acima representam estimativa dos exames, não obrigando a administração à contratação total mencionada. Para fins de execução contratual, as quantidades de exames indicadas podem sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos, tecnológicos, bem como todos os materiais e insumos necessários a coleta e realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, observada a complexidade dos serviços.

8.2.1. A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, profissionais responsáveis pela coleta das amostras biológicas na Unidade de Pronto Atendimento, durante o período diurno, com regime de escala 12x36.

8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, funcionários responsáveis pela organização administrativa (auxiliar administrativo) da sala de coleta da Unidade de Pronto Atendimento, durante o período diurno, com regime de escala 12x36.

8.2.3. Além da estrutura relacionada neste item, a Contratada deverá providenciar todo o mobiliário, equipamento e materiais de expediente necessários ao funcionamento técnico e administrativo da sala de coleta, arcando, ainda, com a tempestiva substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos e inviabilizarem a correta prestação dos serviços.

8.3. Somente serão aceitos equipamentos em perfeitas condições de uso, assim verificados pela Administração, obrigando-se a Contratada a substituí-los imediatamente, em caso de não atendimento ao ajustado no contrato.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 689 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JP |

8.4. Os serviços de **coleta** deverão ser prestados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – MARBRASA, localizada na Rua Horacy Amarantes Mattos, s/n, Marbrasa. Cep: 29313-668. Cachoeiro de Itapemirim-ES e no Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes, localizado na Rua Angelo Bressan, s/n, Baiminas - Cep: 29305-469. Cachoeiro de Itapemirim-ES.

8.5. A realização dos procedimentos restringe-se especificamente àqueles discriminados na tabela de procedimentos do SUS, constante no subitem 8.2, deste Contrato.

8.6. O tempo total de realização dos exames não poderá exceder 04 (quatro) horas, a contar do momento da emissão do pedido de exame até a respectiva emissão do laudo.

8.6.1. Para os exames laboratoriais relacionados nos itens 04 (Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)), 05 (Dosagem de Creatinofosfoquinase fração (MB)) e 15 (Dosagem de Troponina) da Tabela “Relatório Sintético de Procedimentos”, o tempo máximo de realização deverá ser até de 02 (duas) horas, a contar do momento da emissão do pedido de exame até a respectiva emissão do laudo.

8.6.2. Também será, de no máximo 02 (duas) horas a realização dos exames nos casos em que se configurarem atendimento de emergência (risco de morte), de acordo com o diagnóstico médico.

8.7. A Contratada deverá cumprir os procedimentos determinados dentro dos padrões de qualidade e confiabilidade definidos pelo sistema de gestão da qualidade, conforme definido pelas normas regulamentadoras vigentes.

8.8. A prestadora dos serviços objeto deste Contrato deverá manter contrato vigente com fornecedor de Ensaio de Proficiência, incluindo a relação de exames ora definida.

8.9. A Contratada deverá fornecer treinamento e capacitação às pessoas envolvidas na realização dos exames, e toda vez que um funcionário novo entrar no quadro de pessoal, a contratada deverá disponibilizar treinamento para este, sem custo adicional a Contratante.

8.10. Todas as despesas com instalação dos equipamentos, que se fizerem necessários na sala de coleta e no laboratório de análises clínicas, correrão por conta da Contratada sem ônus a Contratante.

8.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos procedimentos de transporte das amostras até o laboratório para realização das análises, observadas as normas estabelecidas na RDC 20/2014 e alterações.

8.12. A contratada deverá disponibilizar laudo *online* para impressão na sala de coleta, através de sistema de informação mantido a suas expensas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

JP
Wang



| | |
|----------------|-----|
| Fis.: | 690 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | PA |

8.13. Desde que mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato, é permitida a subcontratação, por tempo determinado, do objeto desta contratação, exclusivamente em caso de sinistro e/ou parada não programada de equipamentos, dentre outros eventos que impossibilitem a correta prestação dos serviços.

8.13.1. O subcontratado deverá manter a prestação dos serviços observando as mesmas normas e padrões exigidos do contratado.

8.13.2. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

8.14. Todos os procedimentos deverão ser faturados e lançados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde ou em sistemas de informação particulares, conforme Portaria GM/MS nº 321/2007 – Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais-OPM do Sistema Único de Saúde – SUS e alterações.

8.14.1. Caso sejam utilizados sistemas de informações particulares a contratada deverá obedecer ao layout estabelecido pelo SIA/SUS.

8.14.2. O arquivo de produção mencionado no item 8.15 deverá ser encaminhado a SEMUS até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização dos procedimentos, por meio digital, acompanhado da fatura e da relação de pacientes atendidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou componentes ou acessórios empregados.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 691 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JJP |



9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.1.8. Atender prontamente às requisições da SEMUS nas quantidades e especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pela regularidade e qualidade dos serviços prestados.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante sempre que necessário.

9.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que envolva a Contratante, mas que esteja sob a responsabilidade da Contratada para a execução contratual, inclusive por danos causados a terceiros, mesmo que estes não sejam usuários diretos dos serviços prestados.

9.1.12. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.13. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



durante o período de execução contratual.

9.1.14. Não veicular a publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

9.1.15. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e a seu critério ou nos casos de sinistros e/ou paradas não programadas de equipamentos, conforme dispõe o item 4.11 deste Termo de Referência.

9.2. O Contratante obriga-se a:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas à correção ou à adequação do objeto contratual.

9.2.3. Rejeitar o objeto da execução contratual em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação das penalidades do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

9.2.4. Emitir a Nota de Empenho, bem como fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis à execução contratual, conforme especificado neste Termo.

9.2.5. Atestar, através de servidor especialmente designado para esse fim, a fiel execução dos serviços prestados, com relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.2.6. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal estabelecido.

9.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que ensejaram sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



10.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidores indicados pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo no mínimo:

- a) 1 (um) servidor integrante da área administrativa e 1 (um) substituto;
- b) 1 (um) servidor integrante da área técnica e 1 (um) substituto.

10.2. Compete ao servidor designado como fiscal administrativo:

- a) Proceder à realização e conferência de cálculos relativos à medição dos serviços prestados, com o intuito de garantir a exatidão dos valores apresentados pela contratada;
- b) Receber e analisar toda a documentação apresentada pela empresa contratada relativa aos pedidos de pagamento, observando os dispositivos constantes no Decreto nº 27.326/2017 – Aprova a Instrução Normativa nº 02/2017 de Pagamento Geral da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- c) Manter registro das notificações enviadas à empresa contratada, que se refiram a: aplicação de penalidades, solicitação de adequação dos procedimentos relativos à execução dos serviços, dentre outras.
- d) Encarregar-se do acompanhamento e controle do prazo de vigência do contrato, adotando as providências necessárias nos casos onde sejam necessários aditamentos e/ou apostilamentos.
- e) Manter acompanhamento do saldo remanescente de empenho necessário para fazer face à execução da despesa, alertando os responsáveis caso seja verificado a insuficiência dos valores empenhados.
- f) Realizar periodicamente, acompanhado do fiscal da área técnica, visitas *in loco*, com o intuito de verificar na execução dos serviços, aspectos que interfiram, direta ou indiretamente, no correto desempenho de suas atribuições.
- g) Comunicar a autoridade competente quaisquer ocorrências de natureza administrativa que demandem decisões e providências definitivas relacionadas ao objeto da presente contratação.
- h) Propor, em conjunto com o fiscal da área técnica, a aplicação de penalidades nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Desempenhar outras atividades correlatas necessárias à otimização da atividade de fiscalização contratual.

10.3. Compete ao servidor designado como fiscal da área técnica:

- a) Acompanhar a qualidade dos serviços prestados, observando o estrito cumprimento das disposições contidas nas normas regulamentadoras pertinentes ao objeto contratual, tais como: manutenção do alvará sanitário atualizado, expedido pela autoridade competente, existência de profissional legalmente habilitado como

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



responsável técnico, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e demais exigências relativas à organização, recursos humanos, infraestrutura, dentre outras.

- b) Certificar-se acerca da exatidão do quantitativo total de exames realizados a cada período de faturamento.
- c) Elaborar registro das não conformidades de ordem técnica observadas durante a prestação dos serviços, solicitando, de imediato, as correções necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- d) Solicitar que a empresa contratada corrija procedimentos que se apresentem prejudiciais ao correto acompanhamento da execução contratual.
- e) Propor a autoridade competente adoção de mecanismos de controle e monitoramento que visem otimizar os serviços prestados.
- f) Comunicar a autoridade competente quaisquer ocorrências de natureza técnica que demandem decisões e providências definitivas relacionadas ao objeto da presente contratação.
- g) Propor, em conjunto com o fiscal da área administrativa, a aplicação de penalidades nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- h) Desempenhar outras atividades correlatas necessárias à otimização da atividade de fiscalização contratual.

10.4. Os servidores designados como fiscais da área técnica, bem como os seus substitutos, deverão, preferencialmente, desempenhar as suas atividades nas Unidades de Pronto Atendimento referidas no item 4.1.

10.5. Os servidores indicados para o acompanhamento e fiscalização deverão dar ciência, por escrito, nos autos do processo, concordando com as atribuições decorrentes da fiscalização contratual.

10.6. Os servidores designados deverão manifestar-se nos autos do processo caso haja razões de impedimento ou suspeição para o desempenho das atividades de fiscalização contratual, bem como nos casos em que, por razões de ordem técnica ligadas ao objeto contratual, não detenham conhecimentos técnicos suficientes para tal encargo.

10.7. Aos servidores indicados para a fiscalização caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, das cláusulas contratuais avençadas, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (inclusive as boas práticas), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



JP Wang

| | |
|----------------|---------------------|
| Fls.: | 695 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | <i>[assinatura]</i> |

10.9. Todas as comunicações à empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, com a ciência do(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os relatórios, notificações, laudos de diligências, bem como outros documentos produzidos no âmbito da fiscalização contratual serem juntados aos autos do processo.

10.10. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne à prestação dos serviços, e às implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implica em corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

11.1.3. Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

11.1.4. Considera-se **fraudar na execução do objeto** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

11.1.5. Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.


11.2. Nos casos de pequenos descumprimentos das cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93 c/c art. 25 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

[assinatura] *[assinatura]*



| | |
|----------------|---|
| Fls.: | 676 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: |  |

11.2.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.3. A multa que será imposta ao contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não aceitar a Ordem de Serviço; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.6. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, o contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da alínea "b" do subitem 11.3.

11.9. A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



| | |
|----------------|---------------------|
| Fis.: | 692 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | <i>[assinatura]</i> |

11.10. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada ou sua representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

11.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença da contratada ou de sua representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

11.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

11.12. No prosseguimento do feito, será assegurado à contratada o direito à ampla defesa e o contraditório.

11.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

11.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

11.15. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

11.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

11.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

11.17. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Contrato e no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 29.325/2020, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 698 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | pp |

desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo Contratual e no Edital.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, este será formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III. Judicial, nos termos da legislação

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, de acordo com o § 2 do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e o objeto ora contratado será regido pelas disposições estipuladas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 51-39/2020, no correspondente Termo de Referência, e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA na sua proposta comercial e nos demais

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

| | |
|----------------|-----|
| Fls.: | 699 |
| SEMAD/SGAD/GCC | |
| Ass.: | JP |



documentos constantes do Processo nº 51-174000/2020, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE


15.1. A publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer será providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de dezembro de 2020


ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde em Exercício
Decreto Municipal 29.960 23/11/2020


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil “Francisco de Assis”

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-FMS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICOS E DE INSUMOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAIS 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, inscrita sob o CNPJ 09.288.947/0001-14 representado neste ato por seu titular Srº. **ALEX WINGLER LUCAS** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 031.996.767-07 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.251-171 conforme Decreto nº 30.203 de 19/01/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.192.590/0001-58, com sede na Rua Coronel Guárdia, nº 62, Bairro Sumaré – Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep. 29.300-070, representado pelo seu Presidente, Senhor Winston Roberto Soares Vieira Machado, portador da Cédula de Identidade n.º 113.643 SSP ES inscrito no CPF n.º 049.111.807-49 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020, instruído no Processo nº 233218/2021 (Pregão Eletrônico nº 51-39/2020), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2020, firmado em 30/12/2020, tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de forma ininterrupta, durante 24 horas, todos os dias da semana, com fornecimento de recursos humanos, tecnológicos e de insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Com o presente termo o contrato em epígrafe fica prorrogado por 06 (seis) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br>
com o identificador 3200390032003200340031003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



3.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos provenientes da conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216402.145
Despesa: 339039500000
Ficha – Fonte: 0329– 121100000000

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216402.145
Despesa: 339039500000
Ficha – Fonte: 0330– 121400002005

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

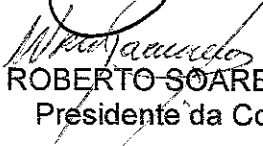
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1-As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

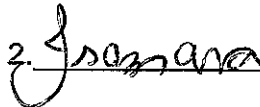
Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2021.


ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente da Contratada

Testemunhas:

1. 

2. 

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br>
com o identificador 3200390032003200340031003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Gabriela da Silva Rangel Mota - Servidora do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Juliana de Oliveira Silva - Servidora do Município de Marataízes.

PROCESSO: 235207/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 132/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 91.146,24 (noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEMAD

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.040

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 00474-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 01060-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.020

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 01193-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMAG

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 2.023

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 01884-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMCULT

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.026

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 02164-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMMAT

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.028

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 02594-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Rogaciano Marroquiu – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 245.095/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR: R\$ 91.146,24 (noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RESPALDO: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: Protocolo nº 245.095/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Hospital Infantil Francisco de Assis

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2020, firmado em 30/12/2020, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de forma ininterrupta, durante 24 horas, todos os dias da semana, com fornecimento de recursos humanos, tecnológicos e de insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES..

VALOR: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216402.145

Despesa: 339039500000

Ficha: 0329 – Fonte: 121100000000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1030216402.145

Despesa: 339039500000

Ficha: 0330 – Fonte: 121400002005

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: a partir de 30/12/2021

PRAZO: 12 MESES

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 233218/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL COMÉRCIO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiroes.gov.br/autenticacao> com o identificador 3200390032003200340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.1012216312.109-3390397200-121100000000

VALOR: R\$ 105.056,64 (cento e cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

PROCESSO: 237781/2021

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Inexigibilidade nº 121-FMS/2021.

CONTRATADO: Viação Real Ita Ltda

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.1012216312.109-3390397200-121100000000

VALOR: R\$ 484.012,68 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e doze reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

PROCESSO: 233126/2021

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa nº 121-FMS/2021.

CONTRATADO: Consórcio Público da Região Polo Sul – Cim Polo Sul

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Gestão associada dos serviços de implantação, Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

Projeto/Atividade: 10.302.1640.2.154

Elemento de Despesa: 333.93.39.00

Ficha/Fonte: 737 – 121100000000

Projeto/Atividade: 10.302.1640.2.154

Elemento de Despesas: 333.93.39.00

Ficha/Fonte: 738 – 121400003011

VALOR: R\$ 5.584.820,28 (cinco milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

PROCESSO: 252020/2021

SIGNATÁRIO: Vitor da Silva Coelho – Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Sérgio Farias Fonseca – Presidente do CIM POLO SUL.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020- FMS

NO DOM Nº 6462 – 03/01/2022

ONDE SE LÊ: PRAZO: 12 MESES

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

CONTRATADO: Hospital Infantil Francisco de Assis

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2020, firmado em 30/12/2020, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de forma ininterrupta, durante 24 horas, todos os dias da semana, com fornecimento de recursos humanos, tecnológicos e de insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES..

VALOR: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216402.145

Despesa: 339039500000

Ficha: 0329 – Fonte: 121100000000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1030216402.145

Despesa: 339039500000

Ficha: 0330 – Fonte: 121400002005

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: a partir de 30/12/2021

PRAZO: 06 MESES

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 233218/2021



CONVÊNIO Nº 003 / 2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830- SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, com sede R. Dr. Raulino de Oliveira 67- Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-150, inscrito no CNPJ sob o nº 27.187.087/0001-04, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE Sr. **IVALDO PRAÇA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob RG. Nº 1.110720 SSP- ES e do CPF nº 031.794.997-70, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 - 41800/2019** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 33120018, Proposta nº 36000258963201900, Funcional Programática 2036901.10.302.2015.2f90.00.32 conforme Portaria nº 1.663/2019 de 26 de junho de 2019, observando o disposto no Capítulo II da Portaria 395 de 14 de março de 2019 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

1.2 - O conveniado deve atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual - POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155-5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo a Concedente garantir o acolhimento e o atendimento dos pacientes referenciados através da Classificação de Risco do Conveniado, objetivando proporcionar ao Conveniente as condições ideais para manter o atendimento de urgência, objeto da prestação de serviço;
- b) Os serviços ora conveniados estão referenciados na base territorial populacional compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar.
- c) A gratuidade aos munícipes das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.2 – O recurso que constitui o presente Convênio, será aplicado pelo CONVENIENTE, na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, com sede R. Dr. Raulino de Oliveira 67 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-150 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

3.1 – São encargos do CONVENIENTE:

- a) Participar das políticas prioritárias do SUS;
- b) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecno vigilância em saúde;
- c) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- e) Adotar procedimentos similares aos previstos da Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Convênio;
- f) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.
- g) Manter sistema de apropriação de custos;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- i) Manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em CONTA BANCÁRIA individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- j) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- k) Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos transferidos conforme estabelecida na cláusula décima terceira - da prestação de contas;
- l) Realizar a prestação de contas da forma previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, devidamente aprovada entre os partícipes, que é parte integrante deste Convênio.

3.2– São encargos do CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENIENTE, conforme a cláusula sexta;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENIENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Exigir do CONVENIENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal e previdenciária;
- e) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio, nos moldes previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS que é parte integrante deste termo;
- f) Publicar o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor global do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo pago em parcela única a ser transferida ao CONVENIENTE conforme POA, que é parte integrante deste convênio.

4.2 - No valor conveniado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais e não operacionais encargos e os demais ônus que incidem ou venham a incidir nos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quarta em favor do CONVENIENTE, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas vinculadas no Demonstrativo Sintético Orçamentário.

5.2 - A transferência do recurso conveniado, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias após a publicação do convênio no Diário Oficial do Município.

5.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Recursos provenientes do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030116322.111 – Manutenção da Oferta de Serviços da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico.Hospital.Odontol.e Laboratoriais

Ficha/Fonte: 5675 -121200002008 – Incremento Temporário do Incremento do Custeio

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 26 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

7.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Convênio serão feitos por servidores formalmente designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e disposições deste Convênio, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2. A existência da fiscalização mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

7.3 - A CONVENIENTE fica obrigada a fornecer aos fiscais de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O(s) fiscal(is) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

8.1 - O CONVENIENTE se obriga a encaminhar ao CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos / informações:

- Qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- Extrato bancário da conta específica do Convênio do período executado;
- Relatório de execução financeira com os documentos x cópia do cheque;
- Conciliação bancária x documentos contábeis;
- Planilha de custo do plano de trabalho (previsto x realizado por rubrica);

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de pagamento em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/gestao>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será de 180 dias (6 meses) a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.2 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária à efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 - A prestação de contas do instrumento em questão deverá ser feita conforme premissas básicas do POA, que é parte integrante do referido termo, não podendo qualquer dos partícipes alegar desconhecimento ou realizar alteração unilateral na forma de prestação de contas do presente convênio;

12.2 - As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência.

13.2 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza a CONCEDENTE a suspender os recursos e a rescindir o convênio.

14.2 - A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) Não for executado o objeto da avença;
- b) Não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) Nos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

14.3 - A CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta da CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

14.4 - O CONVENIENTE fica obrigada a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155-5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540062004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

14.5 - Fica ainda o CONVENIENTE obrigada a aplicar no objeto do convênio, eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixada no ajuste.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio por intermédio da Gerência de Contratos, Convênios e Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação, em estrita conformidade com a legislação aplicável a matéria e respeito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 12 de dezembro de 2019.



LUCIARA BOTEELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde



IVALDO PRAÇA FERREIRA
Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

Testemunhas:

1. JOS 2. Luiz de Paula

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CONVÊNIO Nº 001 /2021 – FMS
Protocolo: 51-28456/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 031.499.617-69 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep. 29.308-050, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pelo Srº **ALEX WINGLER LUCAS** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 031.996.767-07 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.251-171 nomeado conforme Decreto nº 30.203 de 18/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente **Sr. WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643/ES e inscrito no CPF sob nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 51 - 28456/2020** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 33120018, Proposta nº 36000332469202000, Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 2.002 de 06 de Agosto de 2020, observando o Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS de 23 de março de 2020 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

1.2 – O conveniado deve atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo a Concedente garantir o acolhimento e o atendimento dos pacientes referenciados através da Classificação de Risco do Conveniado, objetivando proporcionar ao Conveniente as condições ideais para manter o atendimento de urgência, objeto da prestação de serviço;
- b) Os serviços ora conveniados estão referenciados na base territorial populacional compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar.
- c) A gratuidade aos munícipes das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.2 – O recurso que constitui o presente Convênio, será aplicado pelo CONVENIENTE, no Hospital Infantil “Francisco de Assis”, situada na Rua Coronel Guárdia, nº 100, Bairro Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

3.1 – São encargos do CONVENIENTE:

- a) Participar das políticas prioritárias do SUS;
- b) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecno vigilância em saúde;
- c) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- e) Adotar procedimentos similares aos previstos da Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Convênio;
- f) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.
- g) Manter sistema de apropriação de custos;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- i) Manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em CONTA BANCÁRIA individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- j) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- k) Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos transferidos conforme estabelecida na cláusula décima terceira - da prestação de contas;
- l) Realizar a prestação de contas da forma previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, devidamente aprovada entre os partícipes, que é parte integrante deste Convênio.

3.2– São encargos do CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENIENTE, conforme a cláusula sexta;

SECRETARIA DE SAÚDE

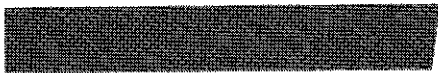
Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 29 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENIENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Exigir do CONVENIENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal e previdenciária;
- e) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio, nos moldes previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS que é parte integrante deste termo;
- f) Publicar o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor global do presente Convênio é de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), sendo pago em parcela única a ser transferida ao CONVENIENTE conforme POA, que é parte integrante deste convênio.

4.2 - No valor conveniado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais e não operacionais encargos e todos os demais ônus que incidem ou venham a incidir nos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quarta em favor do CONVENIENTE, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas vinculadas no Demonstrativo Sintético Orçamentário.

5.2 - A transferência do recurso conveniado, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias após a publicação do convênio no Diário Oficial do Município.

5.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Recursos provenientes do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.111- Manutenção da Oferta de Serviços da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico.Hospital.Odontol.e Laboratoriais

Ficha/Fonte: 6755 -221400002008 - Incremento Temporário do Incremento do Custeio



| CONVÊNIO | CONVENIENTE | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------------|--|--|--------------------------------|
| Nº 002/2021 - FMS 15/04/2021 | HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | Repasso de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 39650004, Proposta nº 36000332469202000, Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 2.002 de 06 de Agosto de 2020, observando o Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS de 23 de março de 2020 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC | 51 - 28463/2020 205137/2021 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 385/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARIM BATISTA MUCHULI**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

| CONVÊNIO | CONVENIENTE | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|
| Nº 001/2021 - FMS 15/04/2021 | HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" | Repasso de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 39650004, Proposta nº 36000332469202000, Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 2.002 de 06 de Agosto de 2020, observando o Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS de 23 de março de 2020 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC | 51 - 28.456/2020 205137/2021 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 386/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN D'ASSUMPTIÃO MATA**,



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200340033003400540055004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

| CONVÊNIO | CONVENIENTE | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------|---|--|-----------------|
| Nº 002/2021 15/04/2021 | UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO | Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI | 1 - 24.512/2020 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 387/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | LICENÇA | | PROC. Nº |
|----------------------------|-------------------------|---------|---------|------------|-------------|
| | | | Duração | Início | |
| CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA | Ajudante Geral | SEMUS | 02 DIAS | 08/02/2021 | 203108/2021 |
| JULIANA DA CONCEIÇÃO LIMA | Auxiliar de Saúde Bucal | SEMUS | 06 DIAS | 21/02/2021 | 201224/2021 |
| MARCELY SILVEIRA RIZZO | Professor PEB B | SEME | 06 DIAS | 17/02/2021 | 201218/2021 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388/2021

ACRESCENTA SERVIDORES A PORTARIA Nº 1.324/2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.349/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado



**CONVÊNIO Nº 004 /2021 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246658/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 031.499.617-69 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep. 29.308-050, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **ALEX WINGLER LUCAS** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 031.996.767-07 e portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.251-171 nomeado conforme Decreto nº 30.203 de 19/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”**, com sede à Rua Coronel Guárdia, nº 100, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-070, inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade sob RG. nº 113.643/ES e inscrito no CPF sob nº 049.111.807-49, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo administrativo nº **246658/2021** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei Nº. 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS Nº. 1721 de 21/09/05, SAS/MS Nº. 635 de 10/11/05, GM/MS Nº. 172 de 26.01.2006 e SAS/MS Nº. 284 de 18.04.2006, GM/MS Nº. 3.123 de 07.12.2006, na Portaria nº. 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS), na Portaria nº. 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde) e na Portaria nº. 1034, de 05/05/ 2010; e Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 33120011, Proposta nº 36000365645202100, Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 1.378 de 25 de Junho de 2021, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263 de 18 de junho de 2021 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

1.2 – O conveniado deve atender os objetivos e metas programáticas da operação constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 126

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo a Concedente garantir o acolhimento e o atendimento dos pacientes referenciados através da Classificação de Risco do Conveniado, objetivando proporcionar ao Conveniente as condições ideais para manter o atendimento de urgência, objeto da prestação de serviço;
- b) Os serviços ora conveniados estão referenciados na base territorial populacional compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar.
- c) A gratuidade aos munícipes das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.2 – O recurso que constitui o presente Convênio, será aplicado pelo CONVENIENTE, nos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em caráter temporário nas unidades de Pronto Atendimento Municipais UPA Marbrasa e Paulo Pereira Gomes – PPG, em conformidade com o POA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

3.1 – São encargos do CONVENIENTE:

- a) Participar das políticas prioritárias do SUS;
- b) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecno vigilância em saúde;
- c) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- e) Adotar procedimentos similares aos previstos da Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Convênio;
- f) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.
- g) Manter sistema de apropriação de custos;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- i) Manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em CONTA BANCÁRIA individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- j) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- k) Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos transferidos conforme estabelecida na cláusula décima terceira - da prestação de contas;
- l) Realizar a prestação de contas da forma previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, devidamente aprovada entre os partícipes, que é parte integrante deste Convênio.

3.2– São encargos do CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENIENTE, conforme a cláusula sexta;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENIENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Exigir do CONVENIENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal e previdenciária;
- e) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio, nos moldes previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS que é parte integrante deste termo;
- f) Publicar o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor global do presente Convênio é de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo pago em parcela única a ser transferida ao CONVENIENTE conforme POA, que é parte integrante deste convênio.

4.2 - No valor conveniado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais e não operacionais encargos e todos os demais ônus que incidem ou venham a incidir nos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quarta em favor do CONVENIENTE, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas vinculadas no Demonstrativo Sintético Orçamentário.

5.2 - A transferência do recurso conveniado, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias após a publicação do convênio no Diário Oficial do Município.

5.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Recursos provenientes do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.111- Manutenção da Oferta de Serviços da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico.Hospital.Odontol.e Laboratoriais

Ficha/Fonte: 7109 -121400002008 - Incremento Temporário do Componente do Custeio

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 5/1º - Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

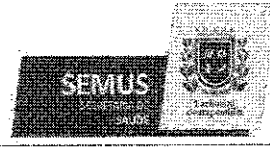
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fis. 128



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

7.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Convênio serão feitos por servidores formalmente designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e disposições deste Convênio, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2. A existência da fiscalização mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

7.3 - A CONVENIENTE fica obrigada a fornecer aos fiscais de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

8.1 - O CONVENIENTE se obriga a encaminhar ao CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos / informações:

- a) Qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- b) Extrato bancário da conta específica do Convênio do período executado;
- c) Relatório de execução financeira com os documentos x cópia do cheque;
- d) Conciliação bancária x documentos contábeis;
- e) Planilha de custo do plano de trabalho (previsto x realizado por rubrica);

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de pagamento em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será de 180 dias a partir da publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3255 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.2 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária à efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 - A prestação de contas do instrumento em questão deverá ser feita conforme premissas básicas do POA, que é parte integrante do referido termo, não podendo qualquer dos partícipes alegar desconhecimento ou realizar alteração unilateral na forma de prestação de contas do presente convênio;

12.2 - As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência.

13.2 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza a CONCEDENTE a suspender os recursos e a rescindir o convênio.

14.2 - A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- Não for executado o objeto da avença;
- Não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
- Nos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

14.3 - A CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta da CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

14.4 - O CONVENIENTE fica obrigada a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

14.5 - Fica ainda o CONVENIENTE obrigada a aplicar no objeto do convênio, eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixada no ajuste.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº - Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000
Tel: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio por intermédio da Coordenação de Contratos e Convênios e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação, em estrita conformidade com a legislação aplicável a matéria e respeito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade dos atos praticados. .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

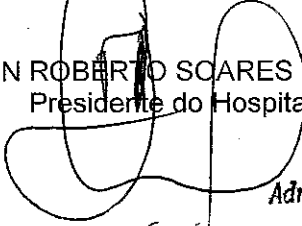
Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 28 de dezembro de 2021

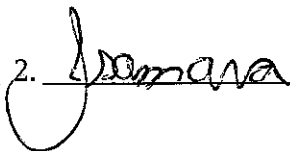

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde


WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente do Hospital Infantil


Adm. Jailton Alves Pedroso
Superintendente
Hospital Infantil "Francisco de Assis"

Testemunhas:

1. 

2. 

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Alencar, S/nº - Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019- FMS no DOM Nº6445 dia 07/12/2021

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: EMC Representações Comércio e Serviços LTDA.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Luciana Margotto Costa – Fornecedor.

LEIA-SE:

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Elson F. Costa Comercial ME

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2019 firmado em 09/12/2019.

VALOR: R\$ 80.239,20 (Oitenta mil duzentos trinta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030516342.119

Despesa: 33903917000

Ficha: 3699 – Fonte: 121100000000

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.119

Despesa: 33903917000

Ficha: 6596 – Fonte: 121400002005

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.120

Despesa: 33903917000

Ficha: 3792 – Fonte: 121400002009

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

VIGÊNCIA: a partir de 09/12/2021

PRAZO: 12 MESES

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Elson Francisco Costa - Fornecedor

PROCESSO: Protocolo nº 233098/2021

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 042 / 2021 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030516331.047



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200840033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Elemento de Despesa: 44905208000

Ficha/Fonte: 7138 – 221500006007

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 51.399,99 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, José Marcio Carrega – sócio administrador

PROCESSO: Protocolo nº 253087/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio 004 / 2021 - FMS

CONTRATANTE: O município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde na qualidade de Concedente repassar ao Conveniente Hospital Infantil “Francisco de Assis”.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda nº 33120011, Proposta nº 36000365645202100, Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 1.378 de 25 de Junho de 2021, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263 de 18 de junho de 2021 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216332.111

DESPESA: 3.3.90.39.50

FICHA: 7109

FONTE DE RECURSOS: 121400002008

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Conveniente.

PROCESSO: Protocolo nº 51-28456/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DA FASE RECURSAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa ARQUISTUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA: **IMPROCEDENTE**. Deste modo, mantém-se inalterada a decisão anteriormente prolatada, em que anulou o presente certame.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/12/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMUS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Em atenção à iniciativa do vereador Osmar Francisco, segue resposta elaborada pelo setor técnico

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de abril de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - Mat. 70840601

Tramitado por, THIERRY SALES VANTIL DOS SANTOS, Mat. 70873401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600390039003000390030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEX WINGLER LUCAS** em **13/04/2022 13:55**

Checksum: **596AEF0BC2D8E0E8846F887F4F080F7362A888BFF1D601938D1A9C24E946C367**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003600390039003000390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 9865/2022 - RICMCI 19/2022

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESPOSTA N° 1837/2022

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação nº 14/22, de iniciativa do Vereador Osmar Francisco.

Após ciência, favor devolver o presente processo digital a este setor, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de abril de 2022.

RONALDO DIAS JUNIOR
CONSULTOR INTERNO - Mat.

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700300031003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em 13/04/2022 14:09

Checksum: **FD9F2340868C347F7E087F4C61C16C13A2FE4F65AEA5528CF59D9FE5DC867578**

